

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de constatação prévia

Processo n.º 5008960-41.2023.8.21.0017



medeiros²
administração judicial

Pedido de recuperação judicial de

**EXPRESSO LEOMAR LTDA.
FRITZ EXPRESS LTDA.
L. SCHUSSLER & CIA LTDA.**

Juízo da 2ª Vara Cível
Comarca de Lajeado/RS

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
AS REQUERENTES	5
ESTRUTURA DO PASSIVO	12
ANÁLISE DE DADOS	15
RELAÇÃO DE BENS	30
VISITA TÉCNICA	35
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	41
COMPETÊNCIA	43
CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL	44
REQUISITOS DO ART. 48	45
REQUISITOS DO ART. 51	46
PEDIDOS LIMINARES	50
CONCLUSÃO	56

INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia na recuperação judicial n.º 5008960-41.2023.8.21.0017, cujo pedido foi formulado em 18 de julho de 2023 por **EXPRESSO LEOMAR LTDA., FRITZ EXPRESS LTDA. e L. SCHUSSLER & CIA LTDA.**

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo Juízo no evento 31:

"[...] Da necessidade de realização de constatação prévia

[...] Assim, para que haja mais segurança da própria convicção do juízo e, inclusive acerca de eventuais e futuros assuntos contravertidos entre as sociedades empresárias devedoras e seus credores, bem como seguindo orientação do art. 1º da Recomendação nº 57/2019 e 112/2020 do Conselho Nacional de Justiça e 26/2022-CGJ, denota-se necessária a realização de constatação prévia, a fim de determinar as reais condições de funcionamento das empresas e a regularidade das documentações apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 51-A da Lei nº 11101/2005, incluído recentemente pela Lei nº 14.112/2020 [...]

[...] Portanto, necessário verificar o conteúdo, a consistência e a integralidade dos documentos técnicos juntados à inicial e à emenda, além de sua correspondência com a realidade das autoras, para que, assim, se tenha condições de deferir ou não o processamento do pedido de recuperação judicial de forma segura."

Assim, em atenção ao determinado pelo Juízo, este relatório analisará o preenchimento dos pressupostos contidos nos art. 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, visando definir se as postulantes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

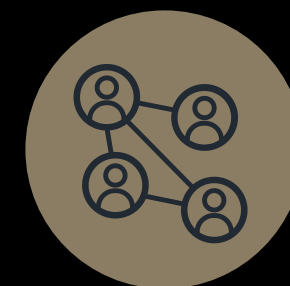
Para tanto, esta profissional procedeu ao exame técnico e jurídico dos documentos e informações disponibilizados pelas requerentes, cujas análises são apresentadas de forma não exaustiva sobre o cenário econômico e mercadológico das empresas.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita técnica nas sedes e filiais das autoras, cuja conclusão será exposta ao longo da apresentação.

ASPECTOS FÁTICOS E OPERACIONAIS



Objeto social e
razões da crise



Quadro societário



Localização



Quadro de
funcionários

AS REQUERENTES

OBJETO SOCIAL E RAZÕES DA CRISE

As requerentes iniciaram a sua trajetória no ano de 1984, com a criação da empresa Fritz Transportes, cuja atuação era voltada ao setor de cargas fracionadas. Em 1998 foi fundada a Expresso Leomar e, juntas, as empresas se consolidaram no mercado devido aos serviços personalizados de entrega agendada, infraestrutura, rastreadores de frota e seguro total da mercadoria transportada.

Com o desempenho de suas atividades, as requerentes expandiram sua atuação, contando com mais de quarenta unidades espalhadas pelo estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

Contudo, conforme relatado na inicial, a crise de 2015 fez com que o grupo passasse a enfrentar dificuldades em saldar suas obrigações. A situação das empresas foi deteriorada após os sucessivos aumentos do óleo diesel e da manutenção dos veículos.

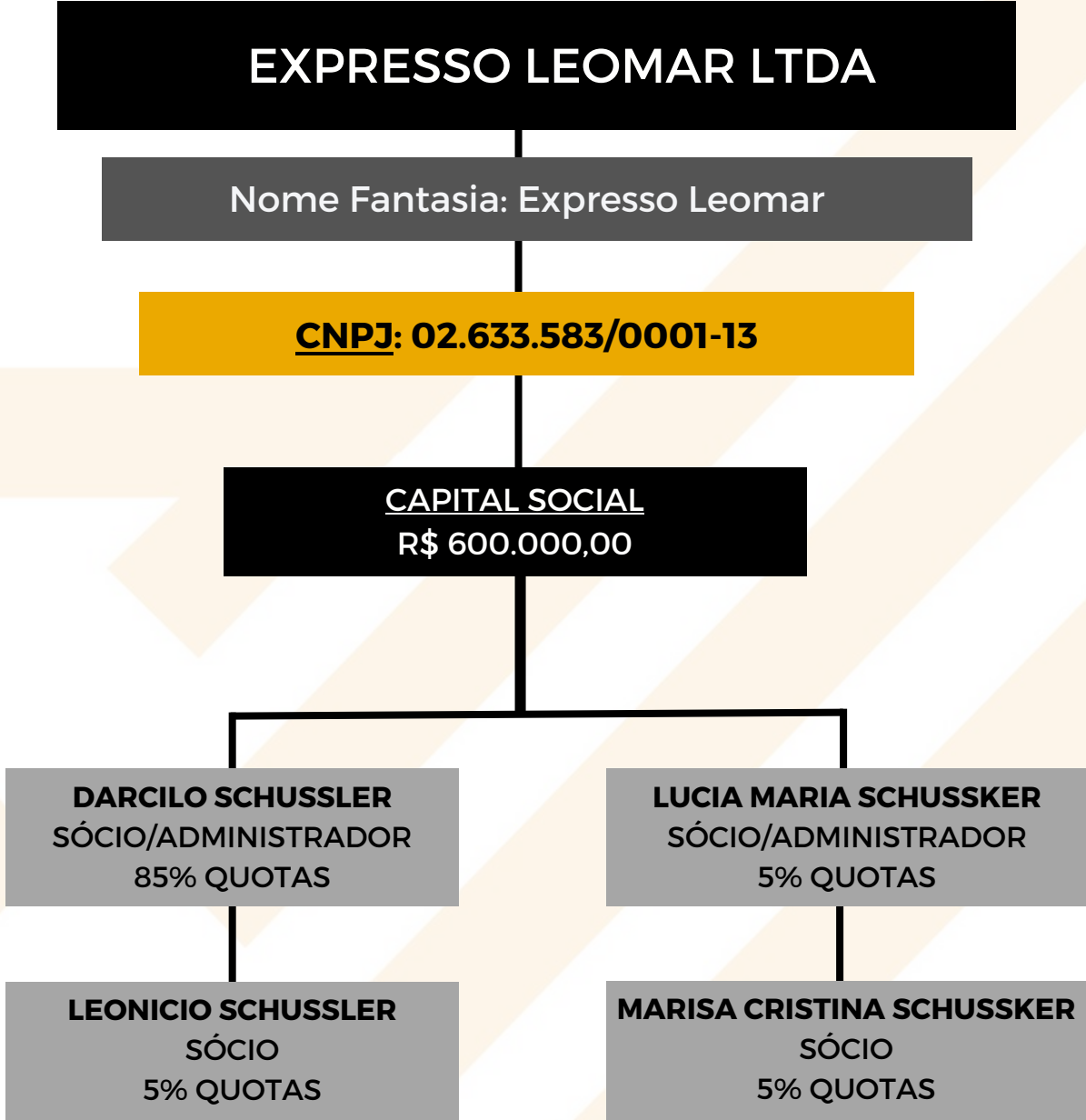
Concomitantemente, as empresas estão enfrentando sucessivos bloqueios judiciais perante a Justiça Federal, em razão de execuções fiscais devido à inadimplência tributária, além de bloqueios nas esferas trabalhista e cível.

Diante disto, indicam como razões da crise econômico-financeira enfrentada, principalmente, a crise econômica, os elevados custos para manutenção da atividade e os sucessivos bloqueios que estão deteriorando o fluxo de caixa.

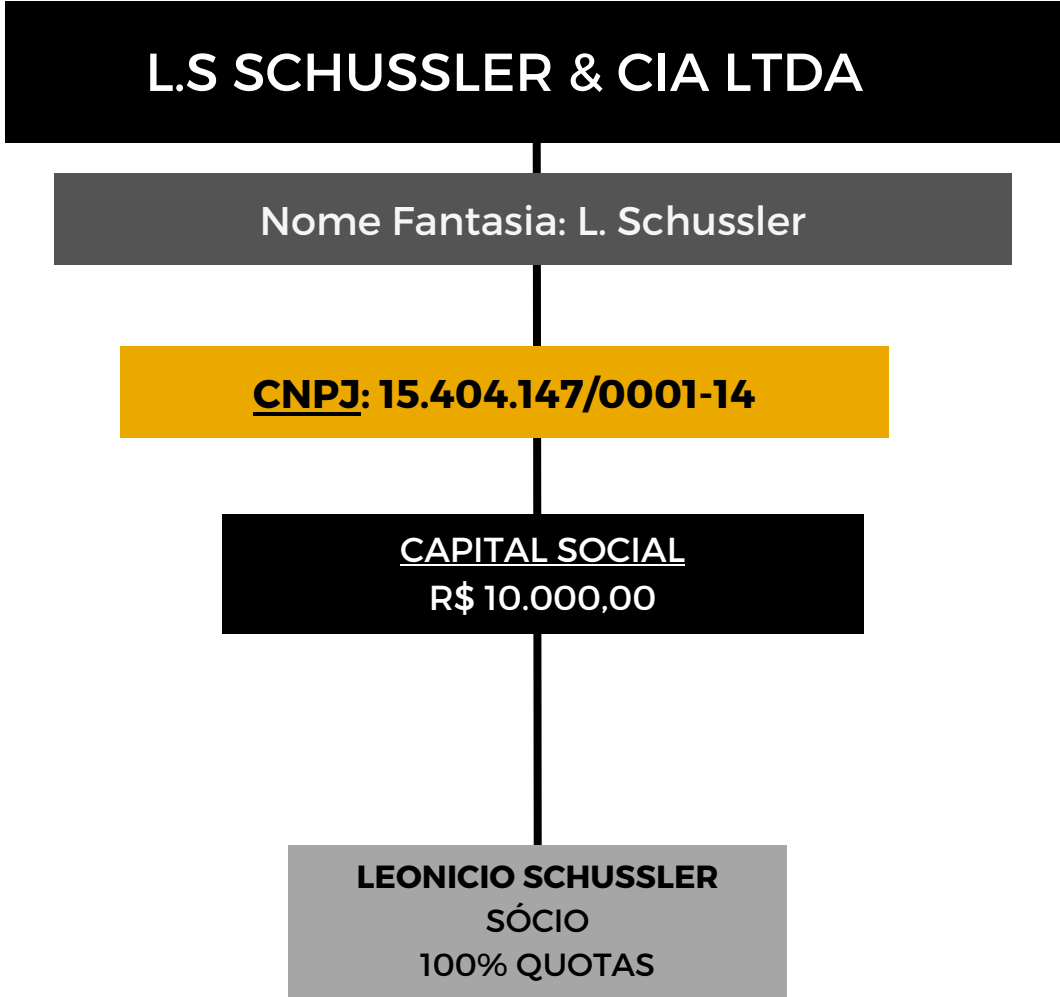
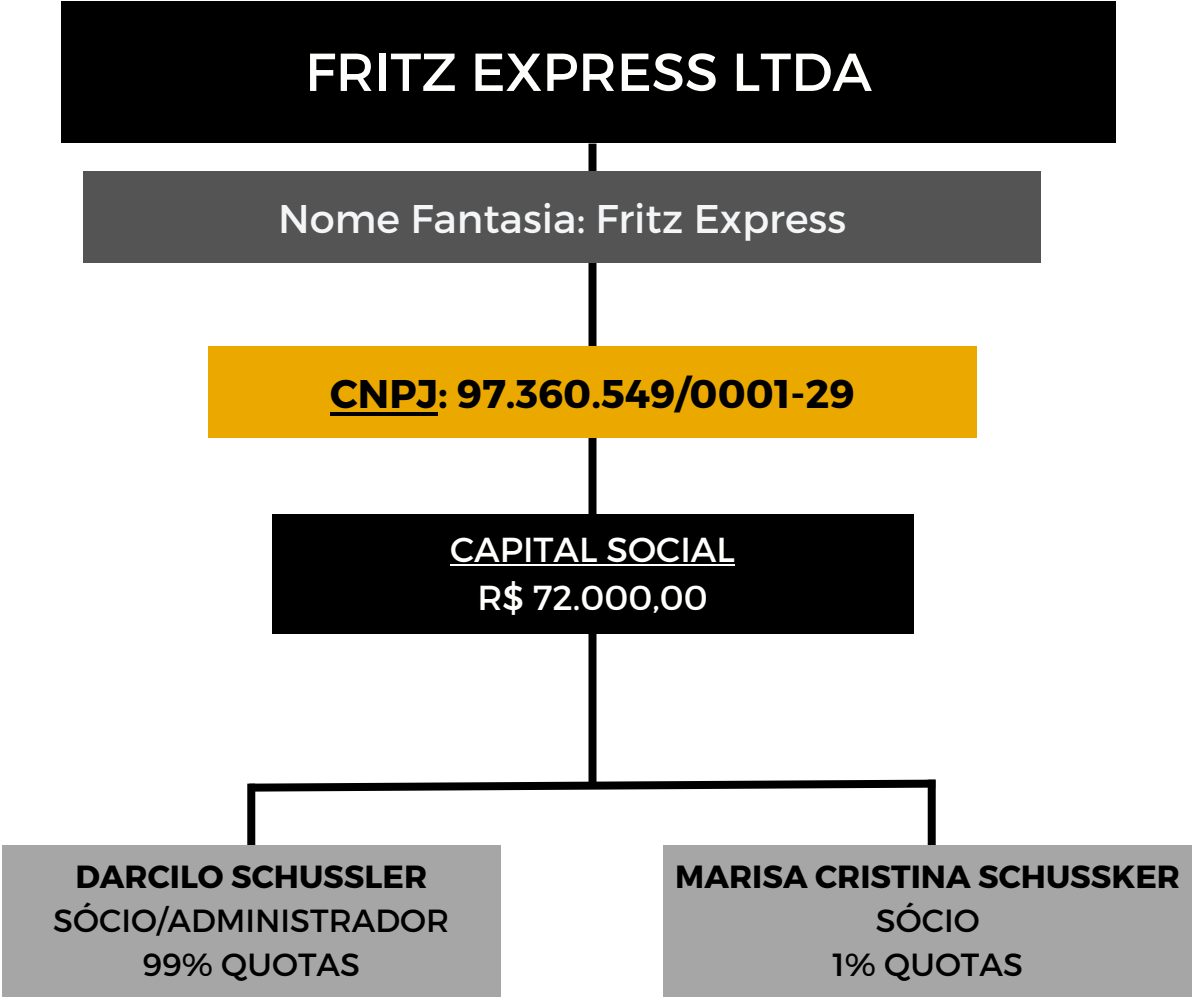


AS REQUERENTES

QUADRO SOCIETÁRIO



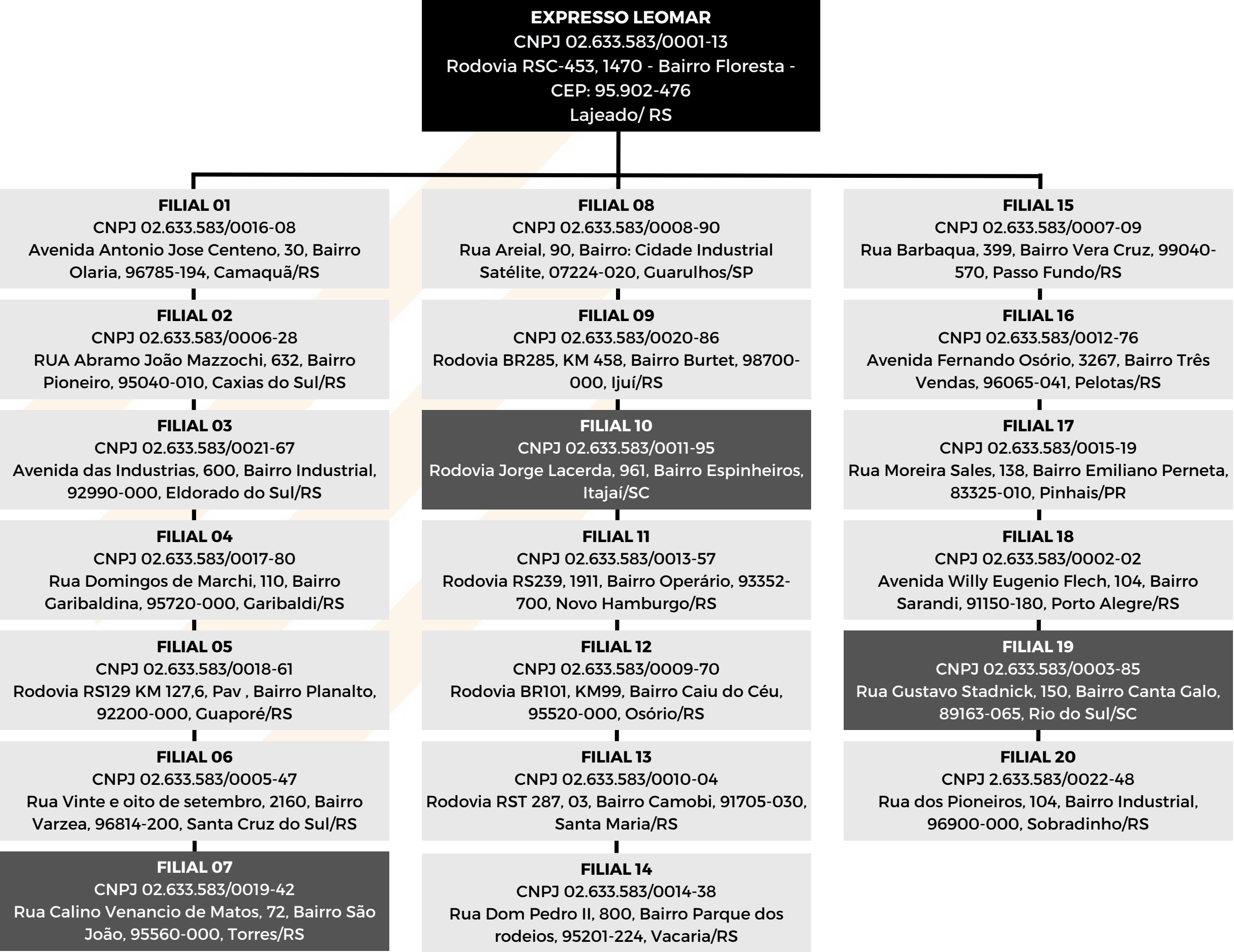
A certidão simplificada da junta comercial indica que o capital social é de R\$ 600.000,00, enquanto o cartão CNPJ indica capital social de R\$ 1.460.000,00, e o documento contábil indica R\$ 600.000,00.



A certidão simplificada da Junta Comercial indica que a Sede da empresa está situada na Rua Vinte e Oito de Setembro, 2136, Bairro Varzea, CEP 96.814-200, na cidade de Santa Cruz do Sul-RS. Contudo, o cartão CNPJ demonstra que a sede está situada na cidade de Guarulhos/SP.

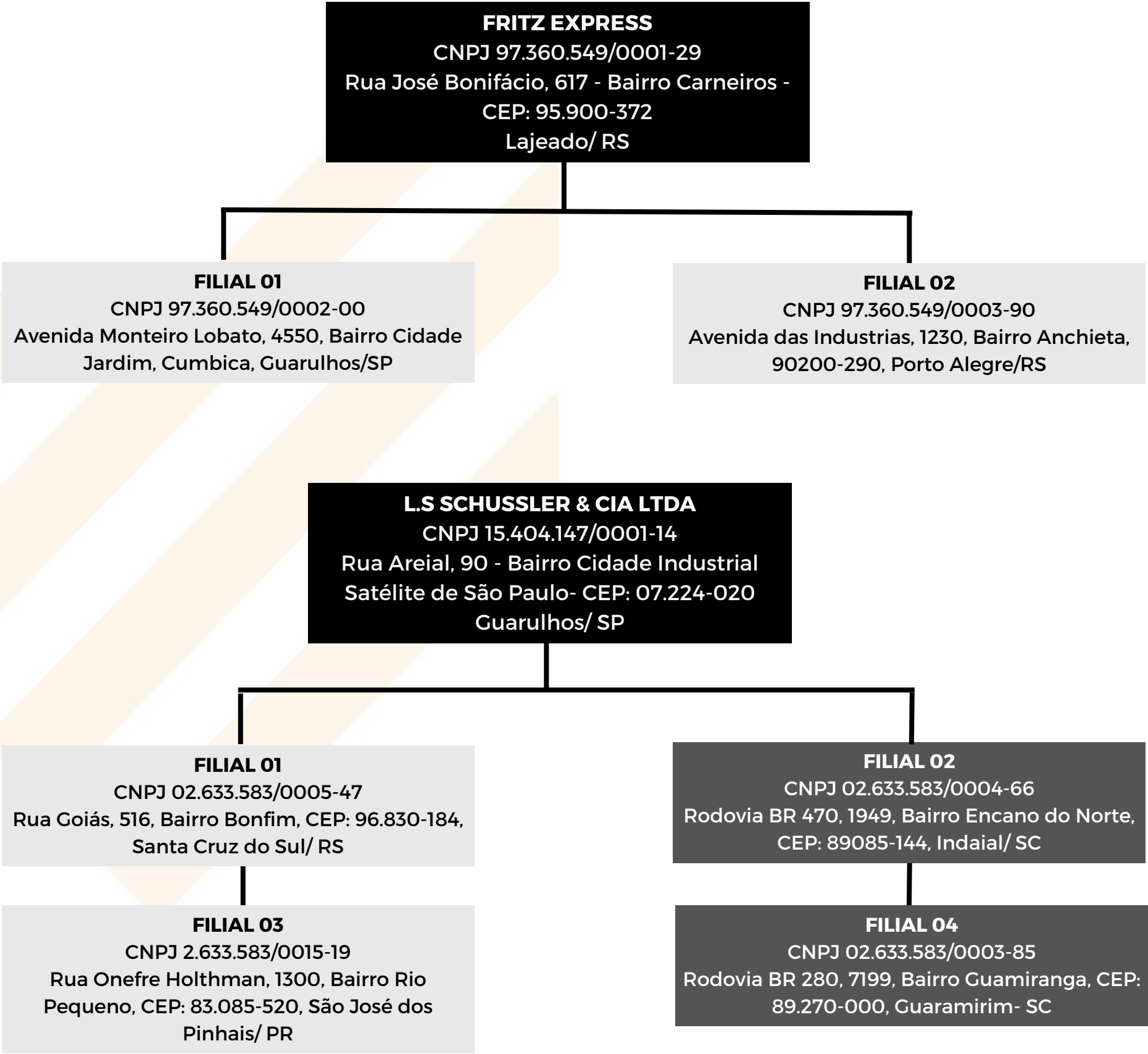
AS REQUERENTES

MATRIZ E FILIAIS



AS REQUERENTES

MATRIZ E FILIAIS



Legenda:

- Filiais ativas
- Filiais inativas

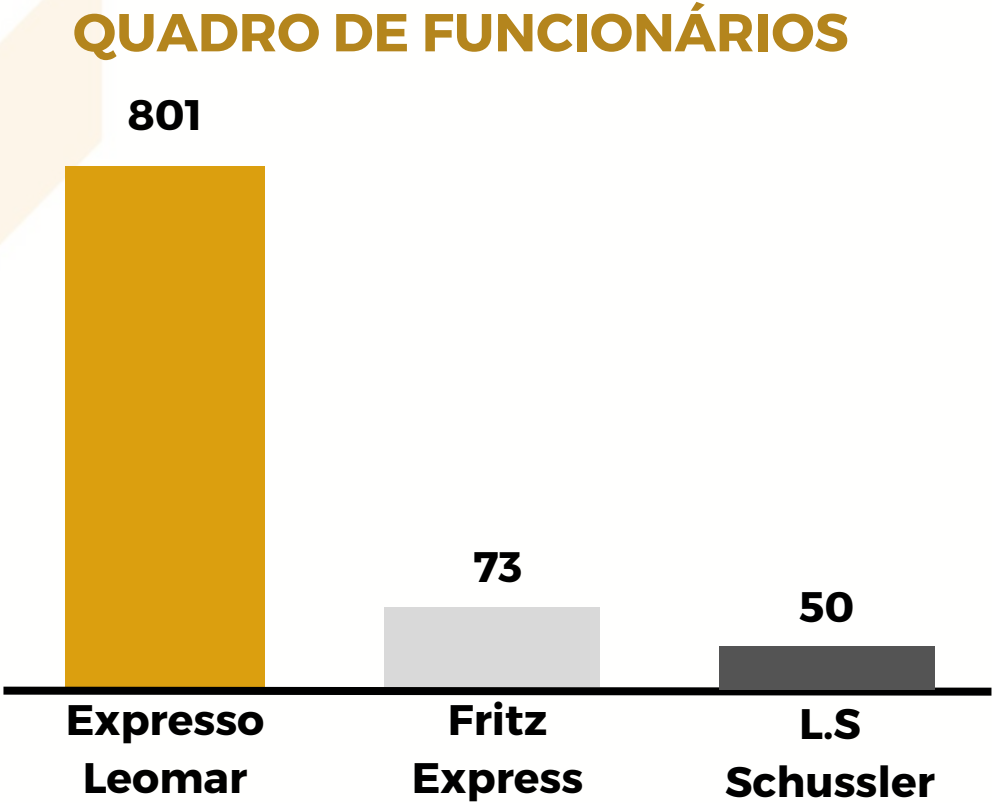
AS REQUERENTES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

As requerentes possuem 924 funcionários, distribuídos entre Expresso Leomar, L.S Schussler e Fritz Express, sendo que a folha salarial atinge mensalmente o valor de R\$ 1.736.495,89. Duas filiais não possuem funcionários registrados: Sobradinho/RS, da Expresso Leomar, e São José dos Pinhais/PR, da L.S Schussler. Conforme esclarecido pelas empresas, alguns colaboradores ficam registrados em uma determinada filial e trabalham em outra.

A respeito dos salários, o grupo informa que os valores estão sendo pagos em dia. Todavia os encargos sobre a folha permanecem inadimplentes a longa data, cujo detalhamento está no slide "passivo tributário".

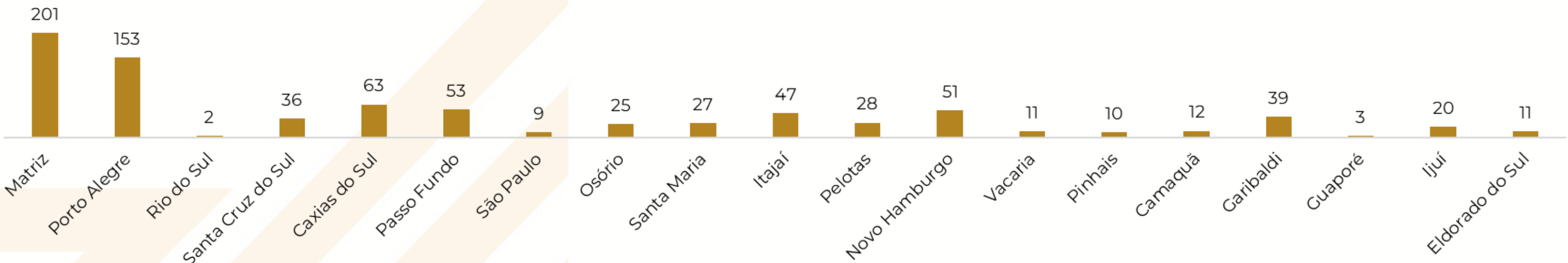
Destacamos que as requerentes possuem arrolado o crédito de R\$ 626.925,57 na Classe I - Trabalhista, não havendo origem dos débitos detalhada na lista.



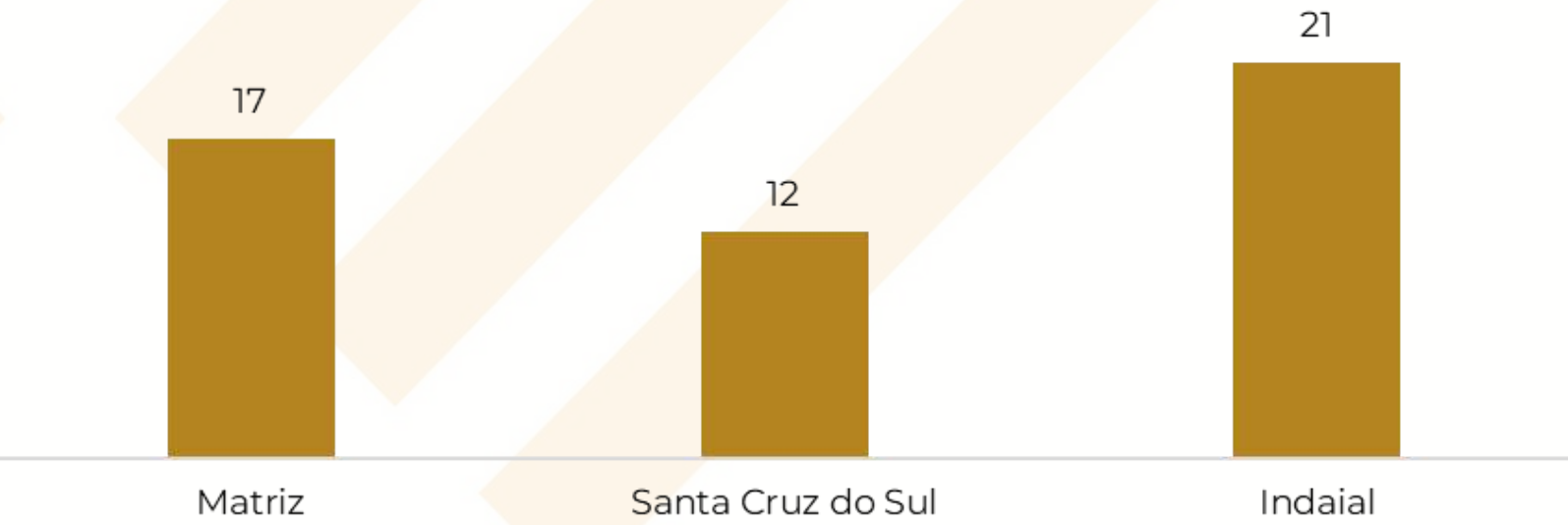
AS REQUERENTES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

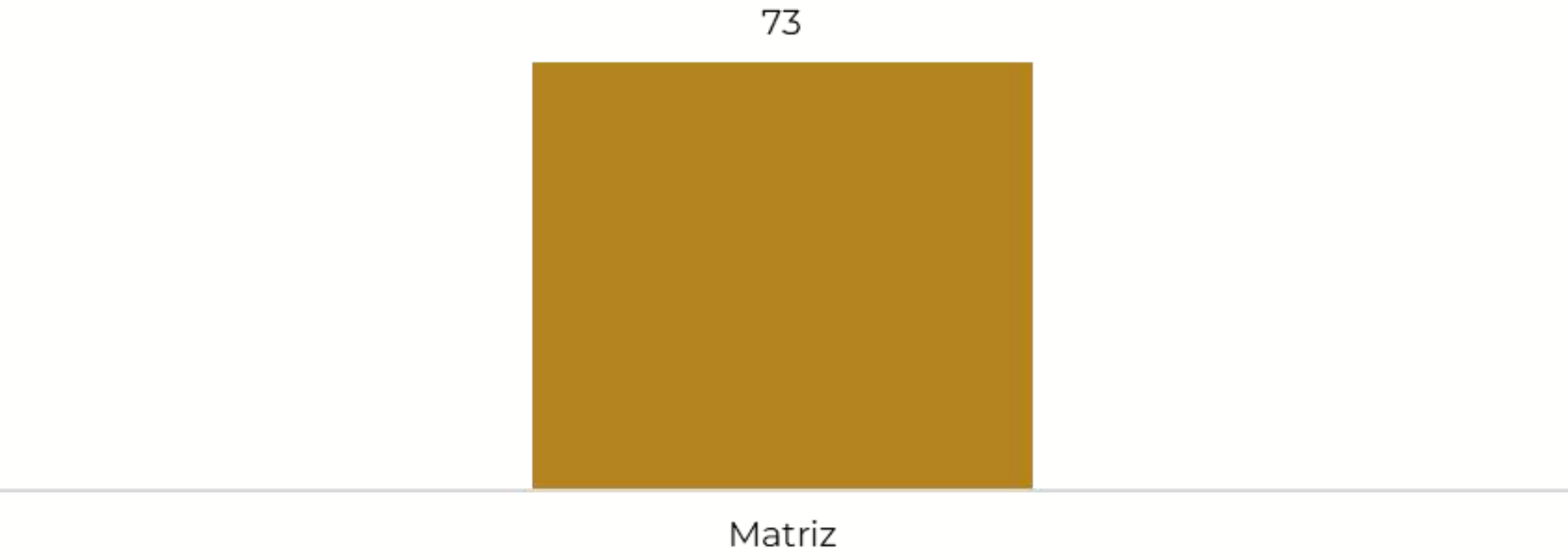
Funcionários por filial - Expresso Leomar



Funcionários por filial - L.S Schessler

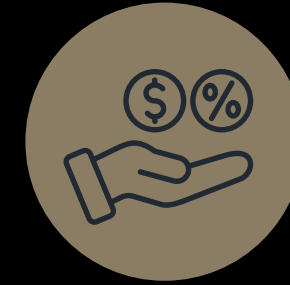


Funcionários por filial - Fritz Express*



*A requerente não apresentou a segregação de funcionários por filial.

ASPECTOS FINANCEIROS



Endividamento
concursal



Endividamento
tributário



Análise
econômico-
financeira



Ativo

ENDIVIDAMENTO

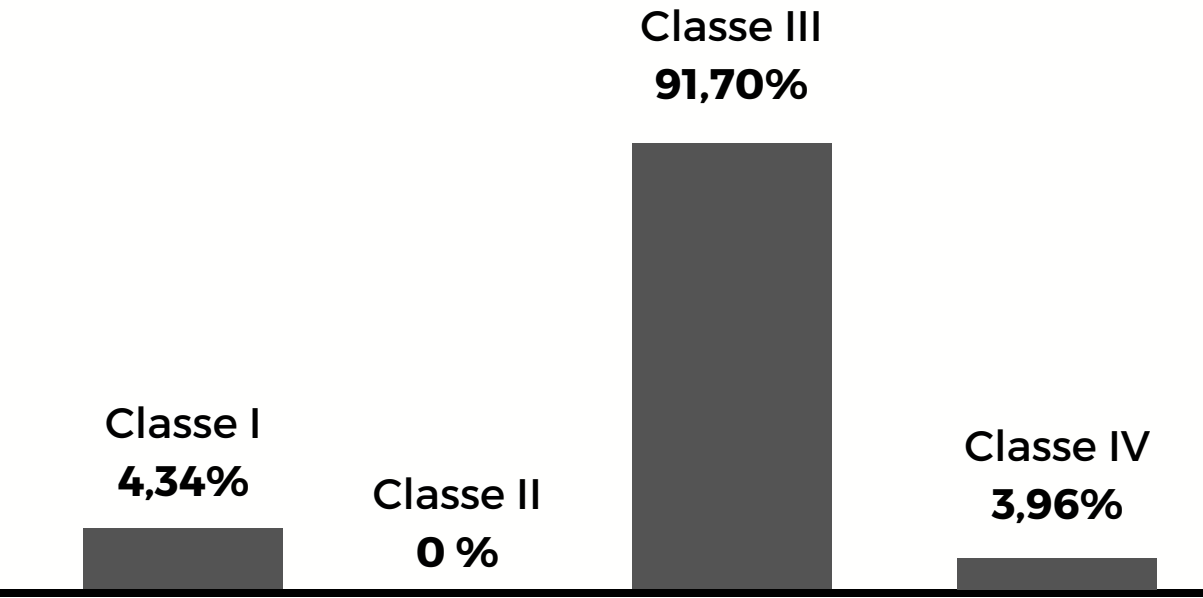
PASSIVO CONCURSAL

R\$ 14,4 MI

As requerentes indicam passivo sujeito à RJ de R\$ 14.461.764,81.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	N°	VALOR
Classe I - Crédito Trabalhista	62	R\$ 626.925,57
Classe II - Garantia real	0	-
Classe II - Crédito Quirografário	342	R\$ 13.261.764,81
Classe IV - ME/EPP	151	R\$ 573.258,64
TOTAL:	555	R\$ 14.461.949,02



O passivo concursal indicado pelas requerentes é de **R\$ 14.458.439,024**, distribuído entre 555 credores nas classes **I** - Trabalhistas, **III** - Quirografários e **IV** - ME/EPP.

A maior concentração de valores devidos está localizada na classe quirografária. Esta perita solicitou a apresentação dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, parágrafo 3º, da Lei n.º 11.101/2005, a fim de verificar se os créditos enquadrados no artigo foram arrolados. Todavia, até a finalização deste laudo, a documentação não foi disponibilizada.

Além disso, há créditos arrolados relativos a consórcios, contribuição assistencial/patronal, que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

Por fim, destaca-se que as empresas relataram que a relação de credores da classe trabalhista (classe I) não está de acordo com a realidade, tendo em vista a necessidade de inclusão dos créditos constituídos em reclamações trabalhistas com sentenças já homologadas, assim como os valores contingentes em razão da perda provável na ação.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CONCURSAL

R\$ 14,4 MI

As requerentes indicam passivo sujeito à RJ de R\$ 14.461.764,81.

PRINCIPAIS CREDORES	
Banco Itaú S/A	R\$ 1.684.348,09
Banco Bradesco S/A	R\$ 1.329.436,38
Scania Adm de Consórcio Ltda	R\$ 1.245.689,19
Santander Capitalização S/A	R\$ 948.877,77
Banco Sicredi	R\$ 880.197,30
Banrisul	R\$ 814.233,92

Da análise do passivo total apontado pelas requerentes até maio/2023, se observa que há divergências em relação aos valores apresentados no balanço (pedido da recuperação judicial 18/07/2023):

	Balancete	RJ	Diferença
Empréstimos/consórcio	R\$ 37.259.093,87	R\$ 9.039.409,35	R\$ 28.219.684,52
Fornecedores	R\$ 4.761.785,44	R\$ 4.761.785,44	R\$ - 33.828,66
Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.602.615,57	R\$ 626.925,57	R\$ 975.690,00
Total	R\$ 43.623.494,88	R\$ 14.461.949,02	R\$ 29.161.545,86

As principais diferenças apontadas são referentes aos empréstimos e consórcios, cuja divergência é de R\$ 28,2 milhões. Tal discrepância está relacionada às garantias que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.

A respeito dos fornecedores, as diferenças existem em razão do período entre a data do pedido e as demonstrações contábeis analisadas.

As obrigações trabalhistas contabilizadas são relativas, essencialmente, aos salários a pagar, sendo 61% superior ao valor relacionado na lista inicial.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

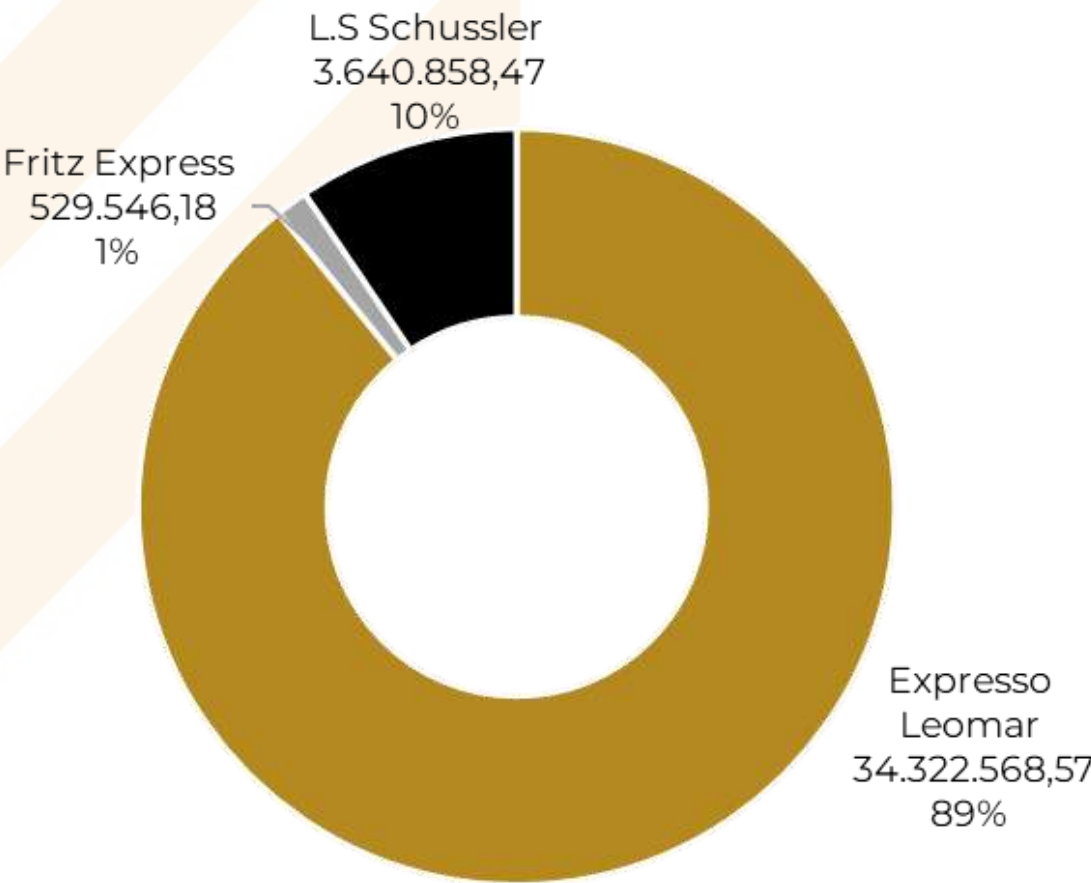
R\$ 38,4 mi

As requerentes possuem R\$ 38.492.973,22 em passivo tributário, conforme as demonstrações contábeis

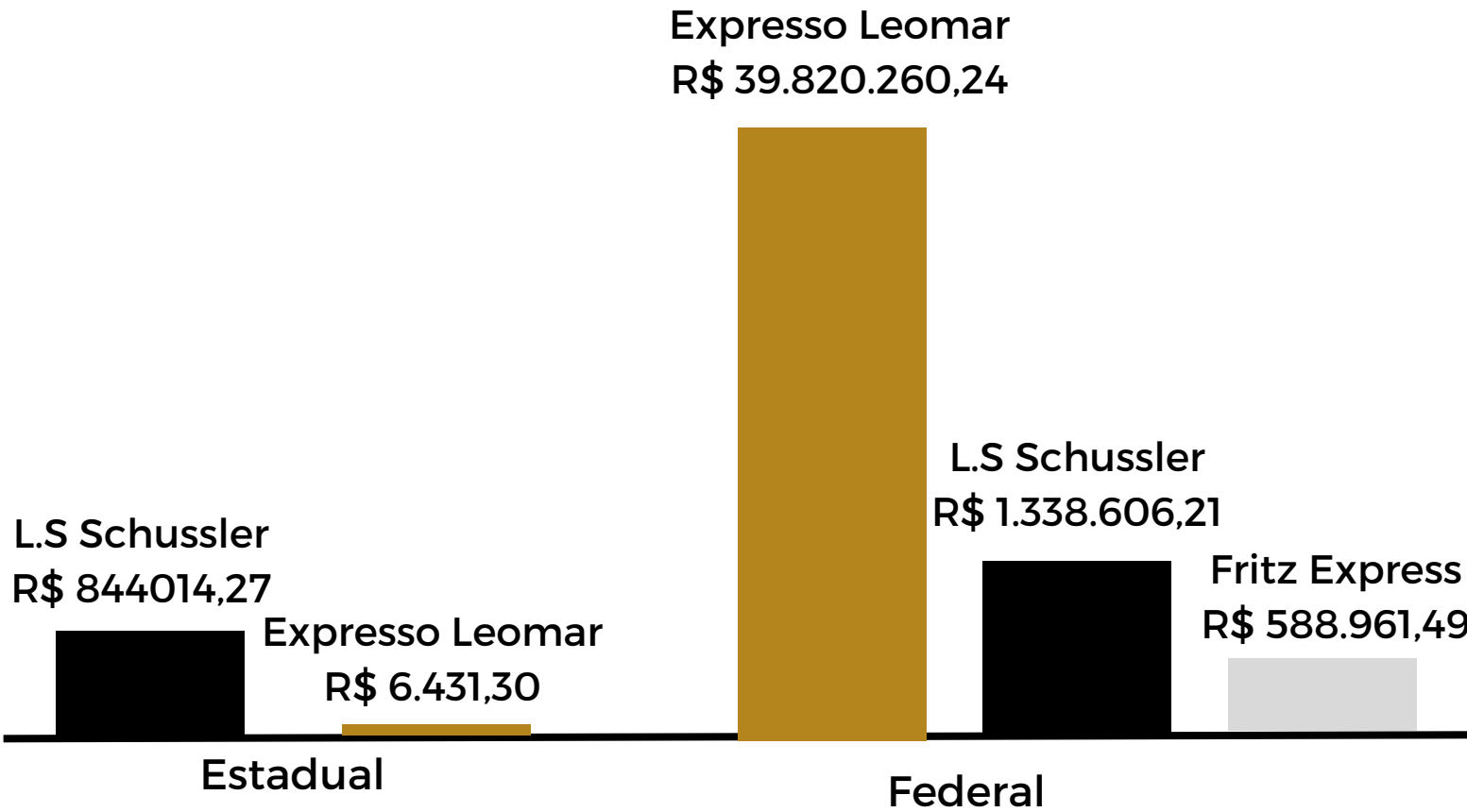
As demonstrações contábeis da Expresso Leomar e L.S Schussler foram apresentadas, na integralidade, até maio/2023, e da Fritz Express até abril/2023, apontando que o passivo tributário é de R\$ 38.492.973,22, sendo 47% parcelado. Embora contabilizado como se houvesse parcelamentos ativos, o grupo informou que houve rescisão por ausência de pagamento, e alguns tributos estão sendo compensados com créditos existentes. As empresas estão estudando meios de parcelamento através de adesão à transação tributária.

Os relatórios fiscais detalhados das esferas municipais, estaduais e federais apresentam a dívida atualizada de R\$ 42.598.279,51, ou seja, 10,67% superior ao contabilizado, considerando multa, juros e encargos.

Passivo tributário por empresa



Passivo tributário por empresa - conforme relatórios



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXPRESSO LEOMAR

BALANÇO PATRIMONIAL		2020	2021	2022	mai/23	
ATIVO	CIRCULANTE	11.500.523	7.041.515	10.262.977	12.079.155	
	Disponibilidades	5.696.529	358.610	457.541	152.022	
	Caixa	65.293	127.796	190.357	113.002	
	Banco Conta Movimento	277.858	63.946	29.989	36.064	
	Aplicações financeira	5.353.378	166.868	237.196	2.956	
	Direitos Realizáveis a CP	5.803.994	6.682.905	9.805.435	11.927.133	
	Clientes	4.138.650	6.138.414	9.133.703	10.807.837	
	Tributos a Recuperar	819.870	295.436	115.440	83.648	
	Outros Créditos	845.475	397	258.924	522.471	
	Despesas do exercício seguinte	-	88.319	124.042	478.532	
	Adiantamentos	-	160.339	173.327	34.646	
	NÃO CIRCULANTE	38.922.969	33.342.730	27.339.547	26.045.663	
	Títulos de capitalização	20.623	-	418.545	-	
	Impostos a recuperar	117.411	-	66.773	-	
	Outros créditos	10.248.632	6.978.282	4.934.840	5.640.467	
	Custos e despesas a apropriar	1.524.150	-	-	-	
	Investimentos	7.034	27.998	46.203	56.769	
	Imobilizado	27.005.119	26.334.235	21.870.972	20.346.213	
	Intangível	-	2.215	2.215	2.215	
	TOTAL DO ATIVO		50.423.493	40.384.245	37.602.524	38.124.817
BALANÇO PATRIMONIAL		2020	2021	2022	mai/23	
PASSIVO	CIRCULANTE	18.488.963	22.551.659	32.508.792	38.150.342	
	Fornecedores	649.342	1.915.900	2.104.373	2.970.663	
	Empréstimos e financiamentos	5.605.823	10.377.070	8.801.758	7.640.553	
	Débitos Tributários	3.453.022	476.670	5.187.897	7.370.492	
	Débitos Tributários Parcelados	3.824.018	5.336.639	4.122.767	4.323.565	
	Obrigações sociais	4.956.757	3.761.680	11.847.955	14.934.517	
	Outras obrigações	-	683.701	444.042	910.552	
	NÃO CIRCULANTE	22.152.475	24.335.971	17.858.126	15.641.720	
	Empréstimos e financiamentos	16.526.142	10.760.820	5.769.337	3.556.703	
	Parcelamento de Tributos	5.626.333	-	12.088.789	12.085.017	
	Outras obrigações	-	13.575.151	-	-	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.782.055	-6.503.386	-12.764.394	-12.764.394	
	Capital Social	600.000	600.000	600.000	600.000	
	Reserva de lucros	9.182.055	-7.103.386	-13.364.394	-13.364.394	
	TOTAL DO PASSIVO		50.423.493	40.384.245	37.602.524	41.027.668

O ativo circulante demonstrou variações significativas nos períodos analisados, sendo a mais expressiva em 2021, quando retraiu 39%. Em maio/2023 os clientes representam maior parcela dos direitos a curto prazo, somando 41%.

As aplicações financeiras, que eram de R\$ 5,3 milhões em 2020, retraíram em 2021, chegando ao valor de R\$ 166,8 mil. Tal variação pode estar relacionada com a pandemia do Covid 19, que paralisou diversos setores, impactando no caixa das empresas.

Os clientes expressaram aumento de 48%, 49% e 18%, respectivamente. Contudo, cumpre destacar que embora haja aumento no faturamento, este não se desenvolveu na mesma proporção dos clientes. O prazo médio de recebimento é de 14 dias, e a carteira de clientes é pulverizada entre 14 mil pessoas (físicas e/ou jurídicas).

O ativo não circulante é composto, essencialmente, por outros créditos (empréstimos a empresas do grupo e terceiros) e imobilizado. Não há formalização dos empréstimos entre empresas do grupo que fazem parte do polo ativo. O imobilizado decaiu 17% em 2022 e, segundo, a empresa foi decorrente da venda de veículos nesse período. Destaca-se que, até maio/2023, o imobilizado era de R\$ 20,3 milhões. Contudo, os relatórios de imobilizado enviados apontam R\$ 4,9 milhões. A análise detalhada poderá ser observada no tópico "bens do ativo não circulante".

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXPRESSO LEOMAR

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2020	2021	2022	mai/23
	CIRCULANTE		11.500.523	7.041.515	10.262.977	12.079.155
	Disponibilidades		5.696.529	358.610	457.541	152.022
	Caixa		65.293	127.796	190.357	113.002
	Banco Conta Movimento		277.858	63.946	29.989	36.064
	Aplicações financeira		5.353.378	166.868	237.196	2.956
	Direitos Realizáveis a CP		5.803.994	6.682.905	9.805.435	11.927.133
	Clientes		4.138.650	6.138.414	9.133.703	10.807.837
	Tributos a Recuperar		819.870	295.436	115.440	83.648
	Outros Créditos		845.475	397	258.924	522.471
Despesas do exercício seguinte		-	88.319	124.042	478.532	
Adiantamentos		-	160.339	173.327	34.646	
NÃO CIRCULANTE		38.922.969	33.342.730	27.339.547	26.045.663	
Títulos de capitalização		20.623	-	418.545	-	
Impostos a recuperar		117.411	-	66.773	-	
Outros créditos		10.248.632	6.978.282	4.934.840	5.640.467	
Custos e despesas a apropriar		1.524.150	-	-	-	
Investimentos		7.034	27.998	46.203	56.769	
Imobilizado		27.005.119	26.334.235	21.870.972	20.346.213	
Intangível		-	2.215	2.215	2.215	
TOTAL DO ATIVO		50.423.493	40.384.245	37.602.524	38.124.817	
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL		2020	2021	2022	mai/23
	CIRCULANTE		18.488.963	22.551.659	32.508.792	38.150.342
	Fornecedores		649.342	1.915.900	2.104.373	2.970.663
	Empréstimos e financiamentos		5.605.823	10.377.070	8.801.758	7.640.553
	Débitos Tributários		3.453.022	476.670	5.187.897	7.370.492
	Débitos Tributários Parcelados		3.824.018	5.336.639	4.122.767	4.323.565
	Obrigações sociais		4.956.757	3.761.680	11.847.955	14.934.517
	Outras obrigações		-	683.701	444.042	910.552
	NÃO CIRCULANTE		22.152.475	24.335.971	17.858.126	15.641.720
	Empréstimos e financiamentos		16.526.142	10.760.820	5.769.337	3.556.703
Parcelamento de Tributos		5.626.333	-	12.088.789	12.085.017	
Outras obrigações		-	13.575.151	-	-	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.782.055	-6.503.386	-12.764.394	-12.764.394	
Capital Social		600.000	600.000	600.000	600.000	
Reserva de lucros		9.182.055	-7.103.386	-13.364.394	-13.364.394	
TOTAL DO PASSIVO		50.423.493	40.384.245	37.602.524	41.027.668	

O passivo possui maior concentração em obrigações tributárias e trabalhistas/sociais, que representam, respectivamente, 58% e 36%.

Os fornecedores demonstraram aumento expressivo de 195% em 2021 e, nos anos seguintes, cresceram 10% e 41%, em razão especialmente da inadimplência.

Os empréstimos de curto prazo aumentaram em 2021 devido à reclassificação do longo prazo e, após este período, retraíram gradativamente.

Os tributos demonstraram queda de R\$ 7 milhões em 2021, somando R\$ 5,8 milhões. Em 2022 a rubrica voltou a crescer, alcançando a marca de R\$ 21,3 milhões. Por fim, no ano de 2023, ultrapassa R\$ 23 milhões. As oscilações estão relacionadas à realocação dos tributos nesta rubrica e à inadimplência tributária.

As obrigações trabalhistas evoluíram em 2022 e até maio/2023, motivadas, principalmente, pela inadimplência dos encargos sobre a folha.

As outras obrigações totalizaram R\$ 14,2 milhões em 2021 e R\$ 444 mil em 2022. A empresa informou que neste período ocorreu a classificação dos tributos ora alocados para a conta correspondente, ocasionando a retração da rubrica.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EXPRESSO LEOMAR

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D.R.E	2020	2021	2022	mai/23
	Receita Bruta de venda	79.192.965	97.709.099	107.407.129	45.404.110
	Deduções sobre vendas	-8.510.194	-14.971.735	-17.100.423	-7.412.838
	Receita líquida	70.682.771	82.737.365	90.306.707	37.991.272
	Custo da mercadoria vendida	-50.120.412	-70.432.325	-75.051.199	-33.223.852
	Resultado Bruto	20.562.359	12.305.040	15.255.507	4.767.420
	Despesas	-8.293.301	-18.059.266	-17.201.418	-6.015.545
	Despesas administrativas	-5.199.157	-18.161.961	-17.317.773	-6.050.169
	Despesas com vendas	-2.658.620	-	-	-
	Outras despesas	-438.373	-127.464	-70.598	-
	Outras receitas	2.849	230.159	186.954	34.624
	Resultado operac antes do result financeiro	12.269.058	-5.754.226	-1.945.910	-1.248.125
	Receitas financeiras	76.112	52.182	15.562	14.001
	Despesas financeiras	-4.292.614	-4.835.796	-4.322.999	-1.668.726
	Lucro líquido antes dos impostos	8.052.556	-10.537.840	-6.253.347	-2.902.850
	IRPJ	-1.559.461	-	-	-
	CSLL	-855.069	-	-	-
	Resultado líquido do exercício	5.638.026	-10.537.840	-6.253.347	-2.902.850

A Expresso Leomar passou a ser tributada pelo lucro real a partir de 2021. Antes era tributada pelo lucro presumido.

A receita vem apresentando constante aumento desde 2020, sendo que em 2021 e 2022 a média mensal de faturamento era de R\$ 8,1 milhões e R\$ 8,9 milhões, respectivamente. Em 2023 a média mensal é de R\$ 9 milhões.

Os custos, a partir de 2021, representam cerca de 85% da receita líquida e são compostos, em grande parte, por pessoal, combustíveis/lubrificantes, cargas/descargas, fretes pagos, outros custos de serviços, depreciação e peças/acessórios.

As despesas administrativas foram mais representativas em 2021 e 2022.

Segundo a empresa, o fato ocorreu em razão da alteração da estrutura do balancete. Até maio/2023 as despesas mais relevantes são com alugueis, honorários, mensalidades/anuidades e seguros.

As despesas com vendas incidiram apenas em 2021. Nos anos seguintes foram incorporadas às despesas gerais administrativas.

As outras receitas apresentam variações constantes e são compostas por venda de sucatas e avarias.

O resultado financeiro é negativo em todos os períodos analisados, uma vez que as receitas com rendimentos de aplicações foram inferiores às despesas com juros de mora sobre empréstimos, comissões bancárias, IOF e tarifas bancárias. Destaca-se que a empresa desconta seus títulos a receber junto ao Sicoob a uma taxa média de 1,15%. As despesas financeiras equivalem, em média, a 5% da receita líquida.

Devido aos elevados custos, despesas operacionais e resultado financeiro, a Expresso Leomar apresenta sucessivos prejuízos, sendo que em 2023 o resultado negativo é de R\$ 2.902,850,16, correspondente a 24% da receita líquida.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA - EXPRESSO LEOMAR

D.F.C	2020	2021	2022	2023
Saldo Inicial	167.956	5.596.529	258.610	357.541
Entradas	79.304.567	97.991.441	106.853.947	44.615.181
Receitas com serviços	79.225.606	97.709.099	106.651.431	44.566.556
Receitas financeiras	76.112	52.182	15.562	14.001
Outras entradas (Venda de veículos)	2.849	230.159	186.954	34.624
Saídas	62.965.178	98.857.331	99.803.260	40.853.887
Folha de pagamento	26.178.979	32.979.907	31.094.076	11.906.219
Fornecedores/impostos	28.885.164	58.898.938	64.386.186	27.032.122
Despesas financeiras	4.292.614	4.835.796	4.322.999	1.668.726
Investimentos em imobilizado	3.608.420	2.142.690	-	246.820
	(10.910.816)	(4.472.029)	(6.951.755)	(4.105.534)
Pagamento de finame	(7.217.907)	(8.687.015)	(5.442.946)	(7.503.680)
Pagamento de parcelamento de impostos	(3.910.915)	(4.513.594)	(2.660.190)	(229.590)
Empréstimos sócios	(945.475)	(398.131)	(258.527)	(263.547)
Empréstimos pagamento grupo	(9.119.230)	(13.351.363)	(16.468.141)	-
Empréstimos outros pgtos	6.017.805	19.062.269	17.791.727	(5.584.933)
Empréstimos finame	4.264.906	3.415.804	86.323	-
Empréstimos Capt	-	-	-	9.476.216
Saldo final	5.596.529	258.610	357.541	13.302

Nota: O fluxo de caixa realizado possui um erro de soma em 2021 ao apontar o saldo final de R\$ 358.609,80. Na verdade, o montante correto é de R\$ 258.609,80. Tal divergência altera os saldos posteriores a este período.

As principais entradas da Expresso Leomar, entre 2020 e maio/2023, são oriundas da operação de entrega de cargas fracionadas, representando cerca de 99% dos recursos.

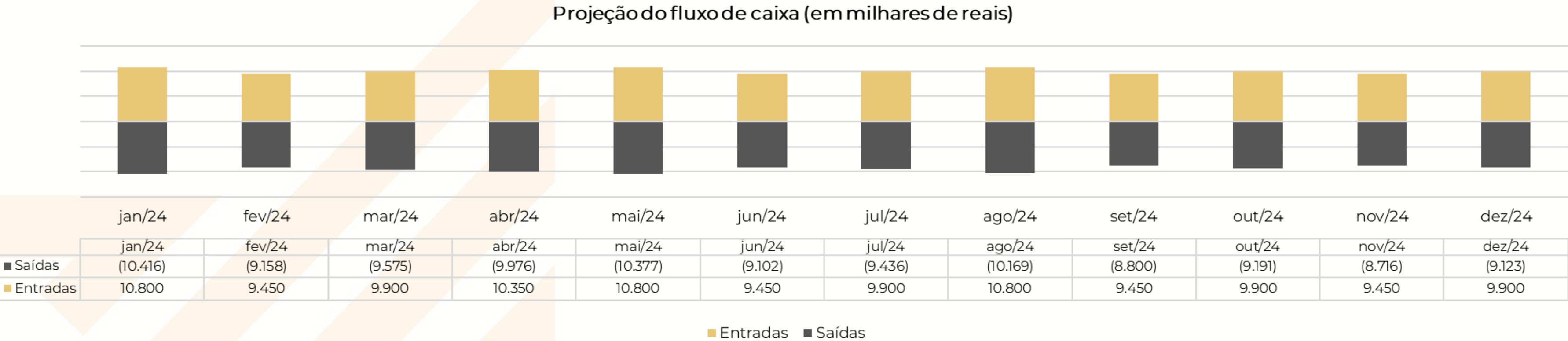
As saídas operacionais são, majoritariamente, com folha de pagamento e fornecedores, sendo mais representativas em 2021 e 2022, em razão do maior volume de operação.

As movimentações financeiras estão relacionadas, especialmente, a mútuos entre as empresas do grupo e à captação e pagamento de empréstimos/ financiamentos junto às instituições financeiras.

Embora os elevados desembolsos operacionais e financeiros, a Expresso Leomar está mantendo geração de caixa, sendo que em maio/2023 o montante disponível era de R\$ 13.302,00.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - EXPRESSO LEOMAR



Nota: a projeção de caixa não considera o período atual, iniciando em janeiro/2024. Ainda, há erro nas entradas, uma vez que não considera as receitas financeiras. As receitas financeiras somam mensalmente R\$ 450 mil.

A previsão exposta é de janeiro/2024 a dezembro/2024, considerando o caixa atual reestruturado, e possui geração de caixa global de R\$ 120 milhões.

O fluxo prevê receita média de R\$ 10 milhões decorrente da operação e de receitas financeiras. O montante previsto está próximo ao realizado até maio/2023.

Os principais desembolsos são em face de fornecedores, que equivalem a cerca de 53% da receita mensal, seguido por folha de pagamento de 21%.

Devido ao alongamento da dívida sujeita à recuperação judicial, apenas a partir de agosto/2024 que a empresa começa a ter entradas mais vultuosas e saídas de menor porte, gerando um saldo de caixa mais favorável.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - FRITZ EXPRESS

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2020	2021	2022	abr/23
	CIRCULANTE	117.970	385.941	472.370	605.483
	Caixa	1.694	1.174	2.558	9.298
	Banco Conta Movimento	77.632	68.953	35.427	216
	Aplicações financeira	-	20.490	-	-
	Clientes	38.644	226.644	366.784	415.174
	Tributos a Recuperar	-	63.779	51.993	40.980
	Despesas do exercício seguinte	-	-	15.608	139.815
	Adiantamentos	-	4.900	-	-
	NÃO CIRCULANTE	0	1.108.003	1.823.592	1.975.231
	Impostos a recuperar	-	-	108.696	117.189
	Investimentos	-	612	9.309	12.358
	Imobilizado	-	1.107.391	1.705.586	1.845.684
	TOTAL DO ATIVO	117.970	1.493.944	2.295.962	2.580.714
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL				
		2020	2021	2022	abr/23
	CIRCULANTE	193.379	554.641	1.222.469	2.189.073
	Fornecedores	15.174	(41.591)	109.006	494.187
	Empréstimos e financiamentos	-	375.768	770.239	1.063.062
	Débitos Tributários	156.536	44.050	56.245	133.272
	Obrigações sociais	21.668	147.276	232.715	416.421
	Outras obrigações	-	29.139	54.262	82.130
	NÃO CIRCULANTE	95.461	4.302.828	4.797.052	4.527.298
	Empréstimos e financiamentos	-	4.246.351	4.632.448	1.127.651
	Parcelamento de Tributos	95.461	-	-	159.058
	Outras obrigações	-	56.478	164.604	3.240.589
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(170.869)	(3.363.525)	(3.723.559)	-3.723.559
	Capital Social	72.000	72.000	72.000	72.000
	Reserva de lucros	(242.869)	(3.435.525)	(3.795.559)	-3.795.559
	TOTAL DO PASSIVO	117.970	1.493.944	2.295.962	2.992.812

O principal item do ativo é o imobilizado, que representa 72% do total do ativo, seguido pelos clientes que equivalem a 16%.

As variações dos clientes estão relacionadas ao aumento do faturamento, que foi de R\$ 171 mil em 2020 para R\$ 3 milhões em 2021.

O mesmo ocorre com o imobilizado que foi adquirido apenas em 2021, com a expansão da operação, e em abril/2023 soma R\$ 1,8 milhões. O relatório de imobilizado enviado apresenta valor de R\$ 310,6 mil. A análise detalhada poderá ser observada no tópico "bens do ativo não circulante".

Os empréstimos são a principal obrigação perante terceiros e o seu crescimento está relacionado à expansão da empresa e à aquisição de imobilizado.

As obrigações trabalhistas e tributárias andam em linha crescente em razão da inadimplência, conforme relatado no tópico "passivo tributário".

As outras obrigações englobam os parcelamentos tributários e cresceram R\$ 3 milhões neste ano, em razão da adesão a parcelamentos tributários.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - FRITZ EXPRESS

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D.R.E	2020	2021	2022	abr/23
	Receita Bruta de venda	171.316	3.008.926	7.869.066	3.392.514
	Deduções sobre vendas	-8.980	-165.739	-1.238.478	-424.480
	Receita líquida	162.336	2.843.188	6.630.588	2.968.034
	Custo da mercadoria vendida	-99.786	-2.301.593	-6.228.939	-2.947.434
	Resultado Bruto	62.550	541.594	401.649	20.601
	Despesas	-13.457	-492.968	-401.613	-230.350
	Despesas administrativas	-13.457	-493.494	-401.613	-230.350
	Outras receitas	-	526	-	-
	Resultado operac antes do result financeiro	49.092	48.626	36	-209.749
	Receitas financeiras	-	656	657	1.285
	Despesas financeiras	-109.861	-87.162	-360.777	-203.634
	Lucro líquido antes dos impostos	-60.769	-37.880	-360.083	-412.098
	IRPJ	-1.972	-70.362	-	-
	CSLL	-1.775	-	-	-
	Resultado líquido do exercício	-64.517	-108.242	-360.083	-412.098

As despesas administrativas cresceram em **2021 e 2022**, acompanhando o crescimento da empresa. Em 2023, vislumbram-se desenhos mensais maiores que nos anos anteriores. Os principais valores referem-se a aluguel, mensalidades/anuidades, refeitório, cartão alimentação e manutenção/manutenção.

O resultado financeiro é negativo em todos os períodos analisados, uma vez que as receitas com rendimentos de aplicações foram inferiores às receitas com juros de mora/sobre empréstimos, comissões bancárias, IOF e tarifas bancárias.

Devido aos elevados custos, despesas operacionais e ao resultado financeiro, a Fritz apresenta sucessivos prejuízos, sendo que em 2023 o resultado negativo é de R\$ 412.098,31, correspondente a 14% da receita líquida.

A Fritz Express é tributada pelo lucro real. Contudo, há cerca de dois anos, era tributada pelo lucro presumido.

A receita está apresentando constante aumento desde 2021, sendo que em 2022 a média mensal de faturamento era de R\$ 655 mil, e em 2023 a média mensal é de R\$ 848 mil.

Os custos demonstram evolução, chegando a representar 99% da receita líquida até abril/2023. São compostos, em grande parte, por pessoal, combustíveis/lubrificantes, fretes terceiros, outros custos de serviços, depreciação e peças/acessórios.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA - FRITZ EXPRESS

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D.F.C	2020	2021	2022	2023
	Saldo inicial	-	79.326	(2.552.769)	(3.904.903)
	Entradas	171.316	3.001.704	7.450.500	3.688.341
	Receitas com serviços	171.316	3.000.522	7.449.843	3.687.056
	Receitas financeiras	-	656	657	1.285
	Outras entradas (Venda de veículos)	-	526	-	-
	Saídas operacionais	(153.965)	(4.312.106)	(8.152.884)	(3.706.370)
	Folha de pagamento	(13.661)	(1.112.272)	(1.926.716)	(952.809)
	Fornecedores/Impostos	(43.969)	(1.862.154)	(4.883.213)	(2.219.556)
	Despesas financeiras	(96.335)	(87.162)	(360.777)	(203.659)
	Investimentos em imobilizado	-	(1.250.518)	(982.178)	(330.346)
	Resultado operacional	17.351	(1.310.402)	(702.383)	(18.029)
	Saídas financeiras	61.975	(1.321.693)	(649.751)	(10.442)
	Pagamento de finame	-	138.704	586.204	(314.521)
	Pagamento de parcelamento de impostos	(179.340)	165.299	131.818	(39.057)
	Empréstimos sócios	-	(10.848)	406	478
	Empréstimos outros	241.316	(1.387.746)	(1.395.218)	(140.101)
	Empréstimos Capt	-	(227.102)	27.039	482.759
	Saldo final	79.326	(2.552.769)	(3.904.903)	(3.933.373)

Nota: O fluxo de caixa realizado possui um erro de soma em 2021, quando apontou o saldo final de R\$ 90.617,05. Na verdade, o montante correto é negativo em R\$ 2.552.768,85. Tal divergência altera os saldos posteriores a este período.

As movimentações mais relevantes iniciam em 2021, devido à expansão da empresa neste período.

Cerca de 99% das entradas são decorrentes da operação de entrega de cargas expressas.

As saídas operacionais são, majoritariamente, com folha de pagamento e fornecedores, destacando-se também, em 2021 e 2022, os investimentos em imobilizado.

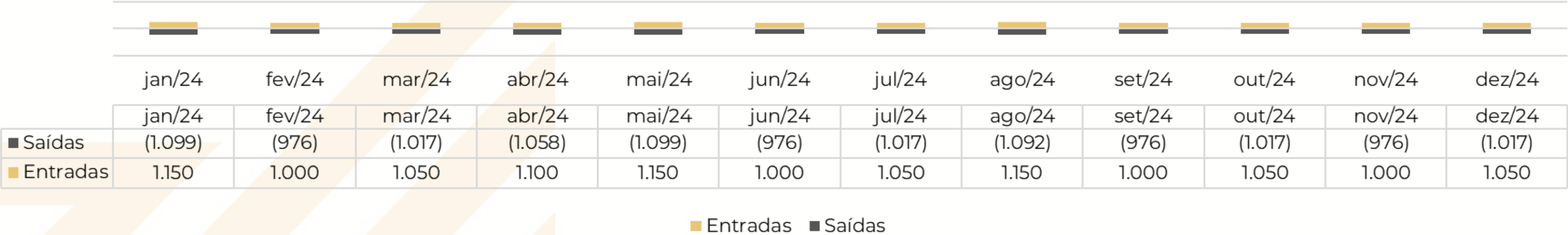
As movimentações financeiras estão relacionadas, especialmente, a mútuos entre as empresas do grupo e à captação e pagamento de empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras.

Os elevados desembolsos operacionais e financeiros da Fritz Express geram sucessivas gerações de caixa negativo, sendo que em abril/2023 o montante negativo era de R\$ 3.933.373,09.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - FRITZ EXPRESS

Projeção do fluxo de caixa (em milhares de reais)



Nota: A projeção de caixa não considera o período atual, iniciando em janeiro/2024.

A previsão exposta é de janeiro/2024 a dezembro/2024, e possui geração de caixa global de R\$ 12,7 milhões.

O fluxo prevê receita média de R\$ 1 milhão decorrente da operação. O montante previsto está próximo ao realizado até abril/2023, quando somou R\$ 920 mil

Os principais desembolsos são em face de fornecedores, que equivalem a cerca de 55% da receita mensal, seguido por folha de pagamento.

Devido ao alongamento da dívida sujeita à recuperação judicial, desde fevereiro/2024 a empresa começa a ter entradas mais vultuosas e saídas de menor porte, gerando um saldo de caixa mais favorável.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - L.S SCHUSSLER

BALANÇO PATRIMONIAL		2020	2021	2022	mai/23
ATIVO	CIRCULANTE	244.237	3.293.084	5.496.993	4.964.100
	Caixa	14.587	-	8.045	11.419
	Banco Conta Movimento	31.001	52.326	5.677	441
	Aplicações financeira	9.916	832	10.965	2.268
	Clientes	146.814	1.500.936	2.732.126	2.764.453
	Tributos a Recuperar	-	1.449.440	1.442.060	1.028.335
	Outros Créditos	41.920	78.611	710.721	515.216
	Despesas do exercício seguinte	-	203.781	582.717	637.967
	Adiantamentos	-	7.157	4.683	4.000
	NÃO CIRCULANTE	16.449.588	38.097.898	34.373.561	33.095.967
	Títulos de capitalização	33.171	-	61.381	-
	Impostos a recuperar	453.575	-	873.855	966.453
	Outros créditos	-	1.787.776	-	-
	Custos e despesas a apropriar	1.981.767	-	-	-
	Investimentos	-	249	222.335	247.122
	Imobilizado	13.981.076	36.309.873	33.215.991	31.882.392
	TOTAL DO ATIVO	16.693.825	41.390.982	39.870.554	38.060.066
PASSIVO	BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	mai/23
	CIRCULANTE	2.425.064	10.070.849	12.642.315	13.919.363
	Fornecedores	425.050	801.356	1.500.513	1.296.936
	Empréstimos e financiamentos	1.716.041	7.951.355	7.442.681	7.811.100
	Débitos Tributários	37.053	293.011	1.651.411	2.044.732
	Obrigações sociais	62.685	164.029	504.594	652.624
	Outras obrigações	184.234	861.097	1.543.116	2.113.972
	NÃO CIRCULANTE	12.890.744	23.083.166	18.696.979	16.893.484
	Empréstimos e financiamentos	7.476.143	23.083.166	18.186.674	16.019.160
	Parcelamento de Tributos	48.237	-	510.305	874.324
	Outras obrigações	5.366.364	-	-	-
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.378.018	8.236.967	8.531.260	8.343.407
	Capital Social	10.000	10.000	10.000	10.000
	Reserva de lucros	1.368.018	8.226.967	8.521.260	8.333.407
	TOTAL DO PASSIVO	16.693.825	41.390.982	39.870.554	39.156.254

O ativo circulante demonstrou variações mais expressivas nas rubricas de "clientes" e "tributos a recuperar", sendo que ambas estão relacionadas ao crescimento da receita e expansão da empresa, ocorrida a partir de 2021. Além disso houve aumento das despesas do exercício seguinte em razão da adesão de seguros.

O ativo não circulante apresentou acréscimo mais expressivo em 2021, em razão da expansão da empresa. Até maio/2023, o imobilizado é de R\$ 31,8 milhões. Contudo, os relatórios de imobilizado enviados apontam valor de R\$ 139,9 mil. A análise detalhada poderá ser observada no tópico "bens do ativo não circulante".

A aquisição de imobilizado foi o principal responsável pelo incremento das obrigações junto a instituições financeiras no ano de 2021.

As obrigações trabalhistas e tributárias andam em linha crescente em razão da inadimplência, conforme relatado no tópico "passivo tributário".

As outras obrigações aumentaram substancialmente, chegando a R\$ 2,1 milhões em maio/2023, e são compostas por adiantamentos de clientes e consórcios a pagar.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - L.S SCHUSSLER

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D.R.E	2020	2021	2022	mai/23
	Receita Bruta de venda	4.100.642	21.100.680	32.185.256	10.951.682
	Deduções sobre vendas	-513.970	-3.298.477	-6.545.812	-2.220.121
	Receita líquida	3.586.672	17.802.203	25.639.444	8.731.560
	Custo da mercadoria vendida	-1.995.321	-7.564.080	-19.619.457	-6.927.584
	Resultado Bruto	1.591.352	10.238.123	6.019.987	1.803.977
	Despesas	-440.626	-1.129.223	-2.047.969	-1.327.128
	Despesas administrativas	-444.969	-1.500.931	-3.215.614	-1.619.651
	Outras despesas	-79.657	-1.048.585	-2.419.503	-422.285
	Outras receitas	84.000	1.420.293	3.587.148	714.808
	Resultado operac antes do result final	1.150.726	9.108.900	3.972.018	476.849
	Receitas financeiras	92.903	22.950	142.541	17.672
	Despesas financeiras	-78.021	-1.938.678	-3.379.216	-1.590.709
	Lucro líquido antes dos impostos	1.165.608	7.193.172	735.343	-1.096.188
	IRPJ	-33.605	-624.377	-	-
	CSLL	-24.627	-	-	-
	Resultado líquido do exercício	1.107.376	6.568.796	735.343	-1.096.188

A L.S Schussler é tributada pelo lucro real, contudo, há cerca de dois anos era tributada pelo lucro presumido.

A receita vem apresentando constante aumento desde 2021, sendo que em 2022 a média mensal de faturamento era de R\$ 2,6 milhões, e em 2023 a média mensal é de R\$ 2,1 milhões.

Os custos demonstram evolução, chegando a representar 79% da receita líquida até maio/2023. São compostos, em grande parte, por pessoal, combustíveis/lubrificantes, pedágios, outros custos de serviços, depreciação e IPVA.

As despesas administrativas cresceram em 2021 e 2022, acompanhando o crescimento da empresa. Em 2023, vislumbram-se desenhos mensais maiores que nos anos anteriores. Os principais valores referem-se a aluguel, mensalidades/anuidades, cartão alimentação e seguros.

As outras receitas foram mais vultuosas em 2021 e 2022 devido à indenização de seguro e valor de tributos recuperados. Em 2023 referem-se a receitas diversas de R\$ 368,25 e receita de alienação de veículos de R\$ 714.440,00. A empresa informou que os veículos foram substituídos para renovação da frota, contudo tal variação não pode ser atestada no ativo devido à apresentação das demonstrações contábeis ser de forma sintética.

O resultado financeiro é negativo a partir de 2021, uma vez que as receitas com rendimentos de aplicações foram inferiores às receitas com juros de mora/sobre empréstimos, comissões bancárias, IOF e tarifas bancárias.

Devido aos elevados custos e despesas, a Fritz Express apresenta sucessivos prejuízos, sendo que em 2023 o resultado negativo é de R\$ 412.098,31.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA - L.S SCHUSSLER

D.F.C		2020	2021	2022	2023
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Saldo inicial	-	55.504	53.158	(1.460.081)
	Entradas	4.255.641	22.507.351	35.456.976	12.812.344
	Receitas com serviços	4.078.738	21.216.716	31.937.036	12.794.434
	Receitas financeiras	92.903	22.950	142.541	17.672
	Outras entradas (Venda de veículos)	84.000	1.267.686	3.377.398	238
	Saídas operacionais	(14.304.609)	(43.373.853)	(36.190.293)	(10.758.821)
	Folha de pagamento	(458.696)	(1.015.077)	(2.575.526)	(1.211.624)
	Fornecedores/Impostos	(3.278.651)	(9.645.055)	(19.576.109)	(6.174.407)
	Despesas financeiras	(78.021)	(1.938.678)	(3.379.216)	(1.590.709)
	Investimentos em imobilizado	(10.437.147)	(30.402.145)	(9.884.000)	(1.782.080)
	Distribuição de lucros	(52.094)	(372.898)	(775.442)	-
	Resultado operacional	(10.048.967)	(20.866.502)	(733.317)	2.053.523
	Saídas financeiras	10.104.471	20.864.156	(779.922)	2.064.081
	Pagamento de finame	(2.939.833)	(6.921.752)	(12.104.560)	3.715.459
	Pagamento de parcelamento de impostos	-	-	(75.077)	153.997
	Empréstimos sócios	-	-	-	110.990
	Empréstimos outros	7.370.432	31.542.733	12.495.332	4.913.028
	Empréstimos Capt grupo	5.673.873	(3.756.824)	(1.095.618)	(6.829.393)
	Saldo final	55.504	53.158	(1.460.081)	(1.470.639)

Nota: o fluxo de caixa realizado possui um erro de soma em 2022, quando apontou o resultado financeiro negativo de R\$ 704.845,51. No entanto, o montante correto era de R\$ 779.922,17 negativo. Ainda, o saldo final apontado foi negativo em R\$ 24.686,56, todavia o correto é R\$ 1.460.081,12 negativo. Tal divergência altera os saldos posteriores a este período.

As movimentações mais relevantes iniciam em 2021, devido à expansão da empresa neste período.

Cerca de 94% das entradas são decorrentes da operação de cargas de lotação e cargas fechadas e, em 2021 e 2022, 5% e 9%, respectivamente, se referem à venda de veículos.

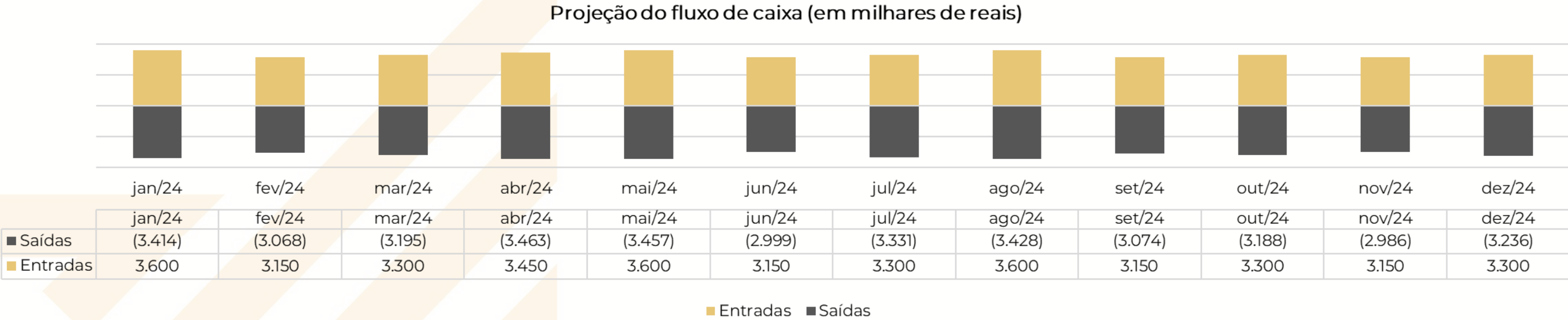
As saídas operacionais são, majoritariamente, com folha de pagamento e fornecedores, destacando-se também, em 2020, 2021 e 2022, os investimentos em imobilizado.

As movimentações financeiras estão relacionadas, especialmente, a mútuos entre as empresas do grupo e à captação e pagamento de empréstimos/financiamentos junto a instituições financeiras.

Os elevados desembolsos operacionais e financeiros da L.S. Schussler geram sucessivos prejuízos ao caixa, sendo que em maio/2023 o montante negativo era de R\$ 1.470.639,25.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

FLUXO DE CAIXA PROJETADO - L.S SCHUSSLER



Nota: a projeção de caixa não considera o período atual, iniciando em janeiro/2024. Ainda, há erro de nas entradas, uma vez que não considera as receitas financeiras.

A previsão exposta é de janeiro/2024 a dezembro/2024, e possui geração de caixa global de R\$ 40 milhões.

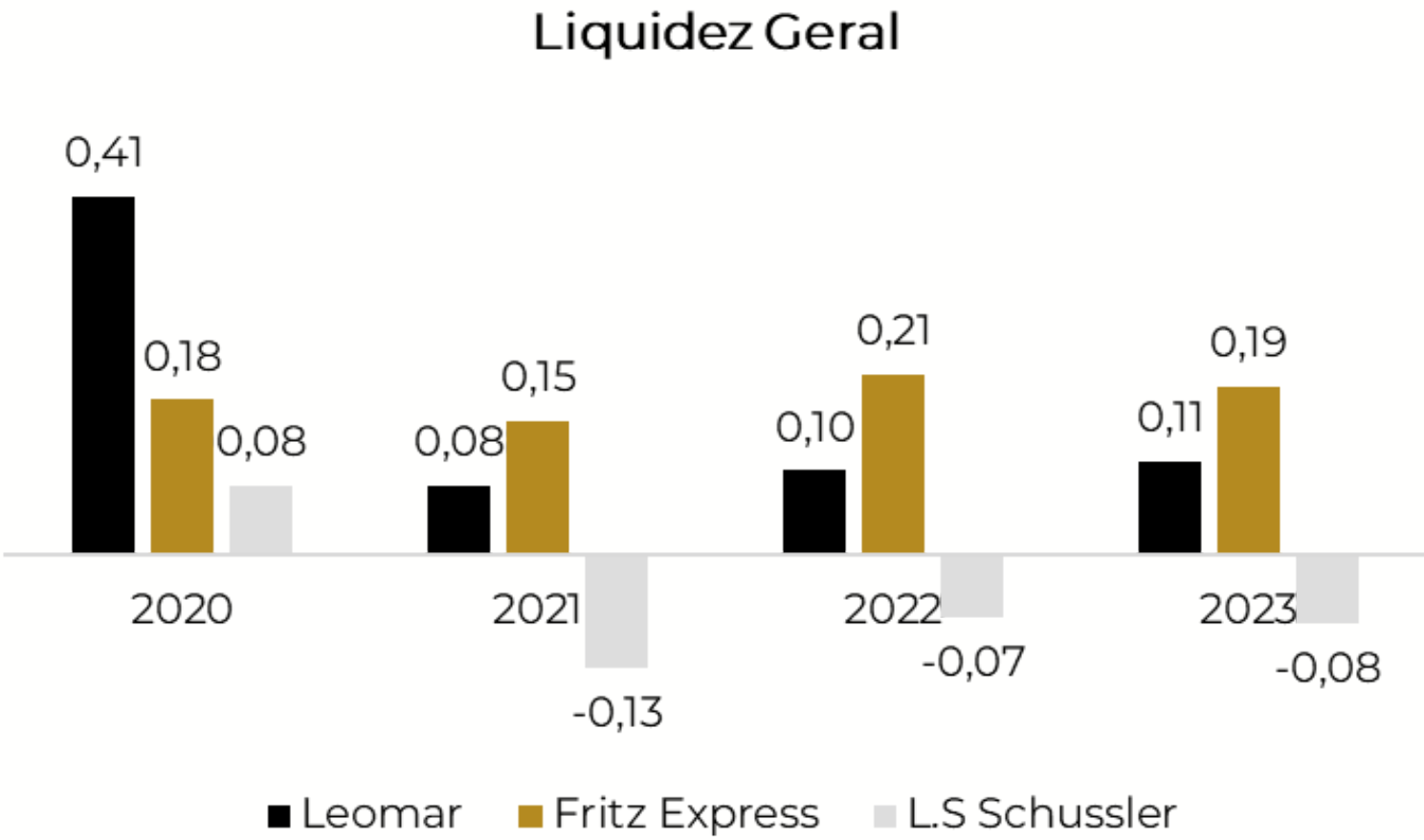
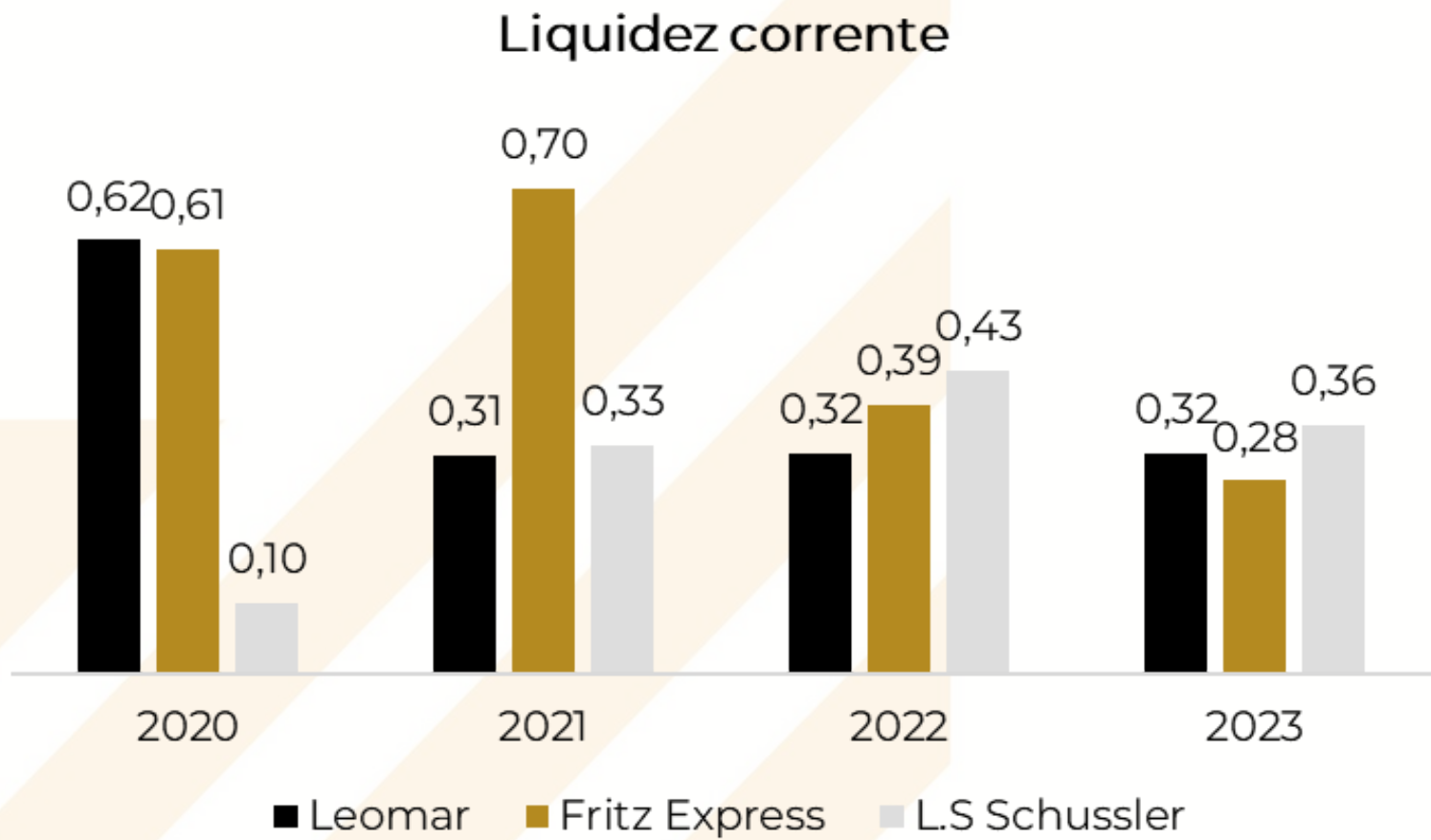
O fluxo prevê receita média de R\$ 3,3 milhões decorrente da operação e de receitas financeiras. O montante previsto está próximo ao realizado até maio/2023, quando somou R\$ 2,8 milhões.

Os principais desembolsos são em face de fornecedores, que equivalem a cerca de 43% da receita mensal, seguido por despesas financeiras e pagamento de tributos.

Devido ao alongamento da dívida sujeita à recuperação judicial, desde março/2024 a empresa começa a ter entradas mais vultuosas e saídas de menor porte, gerando um saldo de caixa mais favorável.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

INDICADORES FINANCEIROS



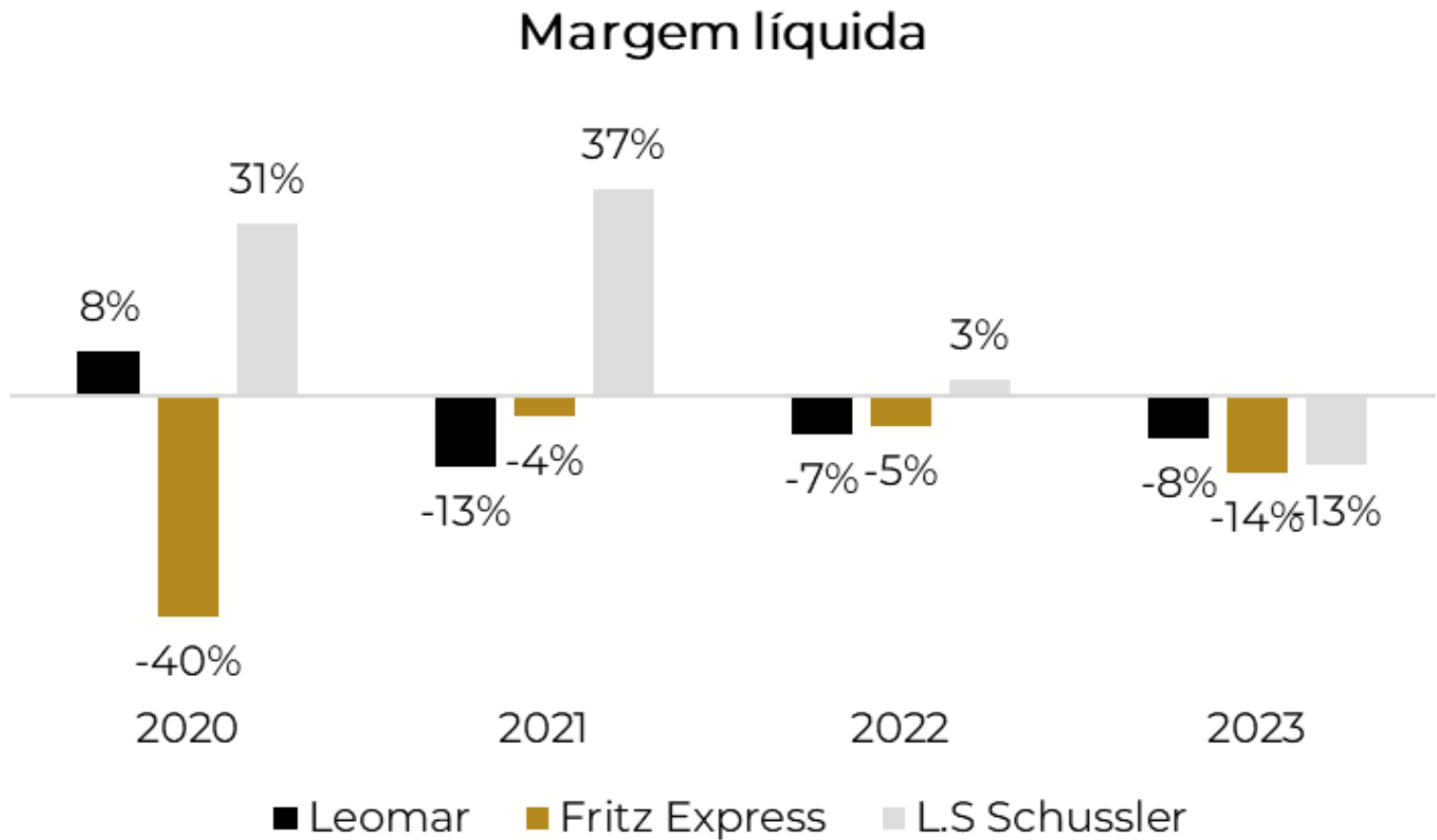
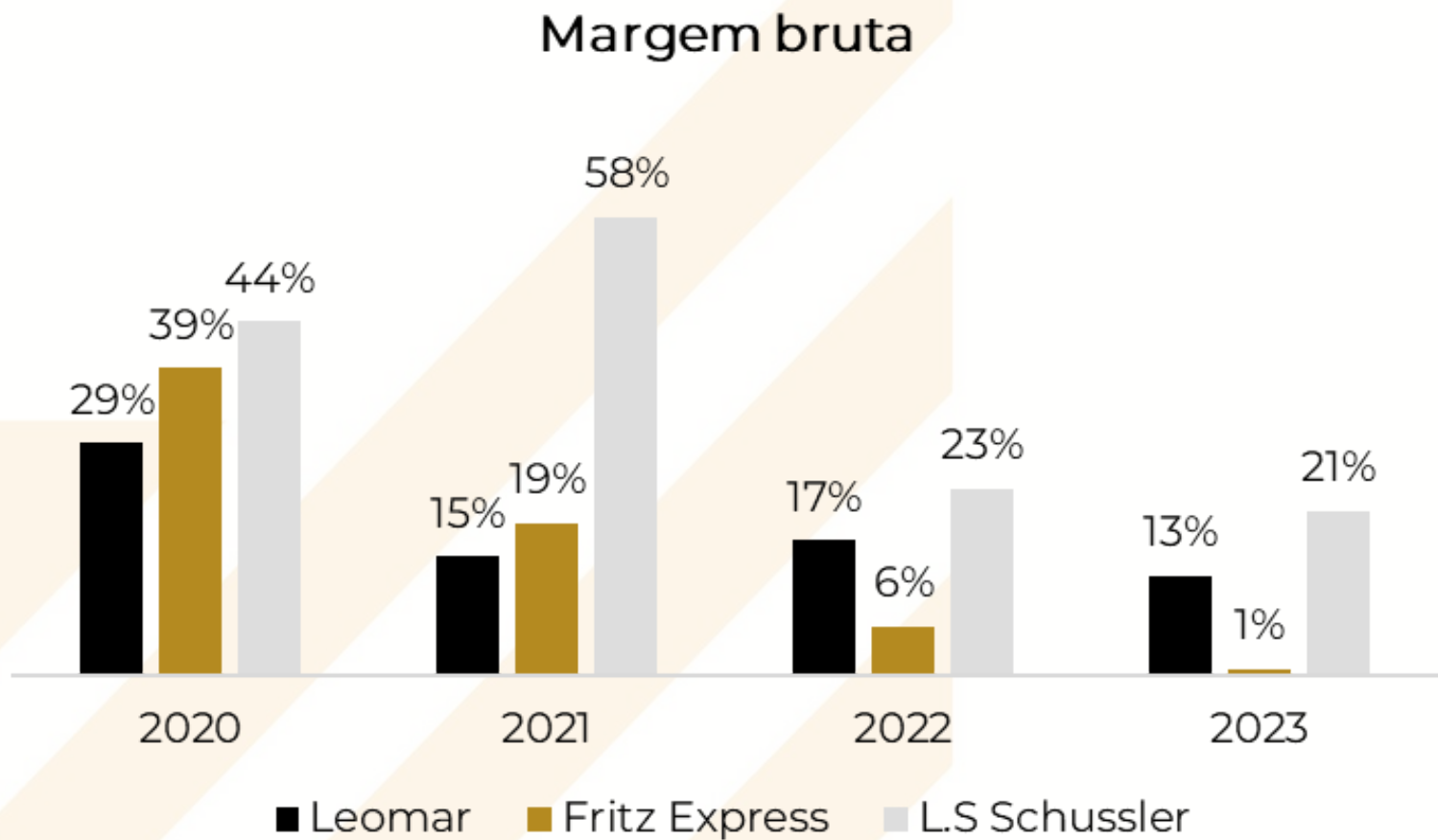
Os índices de liquidez evidenciam a capacidade de pagamento das empresas ante as suas obrigações, sendo desejável valores superiores a um.

A liquidez corrente demonstra que, no período analisado, as requerentes não possuíam recursos suficientes para quitar as obrigações de curto prazo, tendo disponível, em média, R\$ 0,32 de ativos para cada R\$ 1,00 de passivo.

A liquidez geral atesta, igualmente, incapacidade frente as suas obrigações, sendo que o índice na L.S Schessler é negativo em 0,08.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÁLCULO DE MARGEM



O cálculo da margem de contribuição demonstra a efetividade da empresa frente aos seus custos. A média geral para o setor de serviços é de 20% a 30%.

Tanto a margem bruta quanto a margem líquida evidenciaram queda a partir de 2020, chegando ao seu menor índice em 2023. A L.S Shussler possui margem bruta de acordo com o praticado no mercado, enquanto a Leomar está um pouco abaixo, com 13%, e a Fritz possui apenas 1%.

A margem líquida, especialmente da L.S Schussler, foi deteriorada com o passar dos anos, atingindo a patamares negativos em 2023.

RELAÇÃO DE BENS

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

EXPRESSO LEOMAR

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Máquinas e equipamentos	R\$ 1.170.020,05	R\$ 1.126.308,10
Computadores	R\$ 194.940,19	R\$ 194.766,19
Benfeitorias em imóveis de terceiros	R\$ 2.036.146,16	R\$ 2.258.084,61
Instalações	R\$ 133.065,15	R\$ 170.432,15
Móveis e utensílios	R\$ 1.098.086,80	R\$ 1.065.305,89
Benfeitoria ampliação depósito	R\$ 357.127,90	R\$ 330.010,26
Veículos	R\$0,00	R\$ 27.188.508,55
TOTAL	R\$ 4.983.814,31	R\$ 32.333,415,75

FRITZ EXPRESS

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Móveis e utensílios	R\$ 24.312,00	R\$ 110.932,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 72.030,53	R\$ 88.092,94
Computadores	R\$ 43.657,06	R\$ 0,00
Veículos	R\$0,00	R\$ 41.677.153,62
TOTAL	R\$ 139.999,59	R\$ 41.876.17

L.S SCHUSSLER

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Móveis e utensílios	R\$ 11.032,00	R\$ 24.312,00
Máquinas e equipamentos	R\$ 142.506,94	R\$ 72.030,53
Equipamentos de transporte	R\$ 157.113,61	R\$ 264.000,00
Veículos	R\$0,00	R\$ 2.551.696,00
Computadores	R\$ 0,00	R\$ 36.957,06
TOTAL	R\$ 310.625,55	R\$ 2.942.995,59

O relatório de bens encaminhado possui divergências em relação ao contabilizado devido, principalmente, à relação de veículos, que não está contemplada nesta.

Esta equipe técnica solicitou a relação de veículos contendo o ano, modelo, placa, valor, localização, situação e garantias vinculadas aos bens, contudo, as empresas não encaminharam as informações em sua integralidade. Os dados recebidas seguem no anexo seguinte.

Ademais, as requerentes alegaram que o imobilizado registrado contabilmente não corresponde à realidade e que é necessária a contratação de entidade especializada para realizar a contagem e a posterior adequação.

RELAÇÃO DE BENS

VEÍCULOS

A relação de veículos apresentada contempla 376 veículos, sendo 142 na Expresso Leomar, 16 na Fritz Express e 218 na L.S Schussler.

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
IGZ7996	REB/RANDON SR GR TR	9ADG12430NM097006REM	EXPRESSO LEOMAR
IHC4381	M.BENZ/914	9BM688133WB157921	EXPRESSO LEOMAR
IHK0160	M.BENZ/LS 1313	34502415003505	EXPRESSO LEOMAR
IHK0235	REB/RECRUSUL	152369	EXPRESSO LEOMAR
IJN4B12	M.BENZ/1215 C	9BM693028YB235487	EXPRESSO LEOMAR
IOQ8283	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	8AC9036618A988167	EXPRESSO LEOMAR
ISU3821	M.BENZ/710	9BM688159BB819096	EXPRESSO LEOMAR
ISV6506	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3C1CX2064	EXPRESSO LEOMAR
ISZ3383	I/M.BENZ 311CDI STREET C	8AC903612CE060076	EXPRESSO LEOMAR
ISZ3585	I/M.BENZ 311CDI STREET C	8AC903612CE060069	EXPRESSO LEOMAR
ITA6427	I/M.BENZ 311CDI STREET C	8AC903612CE060078	EXPRESSO LEOMAR
ITT5202	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3D1CX2015	EXPRESSO LEOMAR
ITT6750	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3D1CX2014	EXPRESSO LEOMAR
ITT7335	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3D1CX2013	EXPRESSO LEOMAR
ITX7433	M.BENZ/ATRON 1635 S	9BM695053CB887957	EXPRESSO LEOMAR
IUE2875	M.BENZ/ATRON 1635 S	9BM695053DB893274	EXPRESSO LEOMAR
IUO1680	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB917521	EXPRESSO LEOMAR
IUO2288	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS014238	EXPRESSO LEOMAR
IUO2395	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB914770	EXPRESSO LEOMAR
IUO5873	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS015282	EXPRESSO LEOMAR
IUO5E24	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS015098	EXPRESSO LEOMAR
IUO6261	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB914244	EXPRESSO LEOMAR
IUO6270	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB914240	EXPRESSO LEOMAR
IUP1452	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS014291	EXPRESSO LEOMAR
IUP1479	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS014880	EXPRESSO LEOMAR
IUP8925	M.BENZ/ATRON 1635 S	9BM695053DB920107	EXPRESSO LEOMAR
IUQ0146	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS016389	EXPRESSO LEOMAR
IUQ0301	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB905889	EXPRESSO LEOMAR
IUQ0936	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB920103	EXPRESSO LEOMAR
IUR1729	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS016458	EXPRESSO LEOMAR
IUR2690	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS015994	EXPRESSO LEOMAR
IUR4806	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS016401	EXPRESSO LEOMAR
IUR4862	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS015831	EXPRESSO LEOMAR
IUS0897	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS016276	EXPRESSO LEOMAR
IUT9406	M.BENZ/ATRON 1319	9BM694000DB926220	EXPRESSO LEOMAR
IUX6590	M.BENZ/ATEGO 2426	9BM958094DB925552	EXPRESSO LEOMAR
IWE1721	I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	8AC906133FEI01393	EXPRESSO LEOMAR
IWE1738	I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	8AC906133FEI01004	EXPRESSO LEOMAR
IWE1742	I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	8AC906133FEI02286	EXPRESSO LEOMAR
IWE1745	I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	8AC906133FEI02228	EXPRESSO LEOMAR
IWE1755	I/M.BENZ 415CDISPRINTERC	8AC906133FEI01986	EXPRESSO LEOMAR
IYC3019	M.BENZ/ACCELO 1016	9BM979078JB062943	EXPRESSO LEOMAR
IYC3372	M.BENZ/ACCELO 1016	9BM979078JB064605	EXPRESSO LEOMAR

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
IZD6E39	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483JKR034167	EXPRESSO LEOMAR
IZE3D62	DAF/XFI05 FTS 510A	98PTS47MSKB106098	EXPRESSO LEOMAR
IZG1E35	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007168	EXPRESSO LEOMAR
IZG1F47	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007291	EXPRESSO LEOMAR
IZG2A67	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007111	EXPRESSO LEOMAR
IZG2E09	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007122	EXPRESSO LEOMAR
IZG4C31	SCANIA/R450 A6X2	9BSR6X200K3950937	EXPRESSO LEOMAR
IZI4G84	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007555	EXPRESSO LEOMAR
IZI4H69	M.BENZ/ATRON 1635 S	9BM695053KB137401	EXPRESSO LEOMAR
IZI5A92	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007554	EXPRESSO LEOMAR
IZK5D75	DAF/XFI05 FTS 460A	98PTS47MSKB106433	EXPRESSO LEOMAR
IZK5F45	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007667	EXPRESSO LEOMAR
IZK5I38	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543KKC007796	EXPRESSO LEOMAR
IZL1F60	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB5LR017945	EXPRESSO LEOMAR
IZL6I15	VW/24.280 CRM 6X2	953658246LR006620	EXPRESSO LEOMAR
IZL6I26	VW/24.280 CRM 6X2	953658247LR006528	EXPRESSO LEOMAR
IZM6D76	VW/24.280 CRM 6X2	953658242LR006419	EXPRESSO LEOMAR
IZN2G01	VW/24.280 CRM 6X2	953658245LR006642	EXPRESSO LEOMAR
IZN8G29	SCANIA/R450 A6X2	9BSR6X200K3960657	EXPRESSO LEOMAR
IZR4F88	SCANIA/R450 A6X2	9BSR6X200L3963411	EXPRESSO LEOMAR
IZT4D76	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZL8937518	EXPRESSO LEOMAR
IZT4H73	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZL8937517	EXPRESSO LEOMAR
JAD8J10	I/M.BENZ 416CDISPRINTERC	8AC907143ME187819	EXPRESSO LEOMAR
JAE3B48	I/M.BENZ 516CDISPRINTERC	8AC907153ME188877	EXPRESSO LEOMAR
JAF6D36	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483LLR044306	EXPRESSO LEOMAR
JAF6D37	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483LLR044307	EXPRESSO LEOMAR
JAG9E96	SCANIA/R450 A6X2	9BSR6X200M3978899	EXPRESSO LEOMAR
JAHE98	SCANIA/R450 A6X2	9BSR6X200M3979000	EXPRESSO LEOMAR
JAP2G98	I/M.BENZ 416CDISPRINTERC	8AC907143ME196051	EXPRESSO LEOMAR
JAP2H81	I/M.BENZ 516CDISPRINTERC	8AC907153ME195748	EXPRESSO LEOMAR
JAQ0D73	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434MB210471	EXPRESSO LEOMAR
JAR5E92	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434MB206744	EXPRESSO LEOMAR
JAS9A03	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434MB214277	EXPRESSO LEOMAR
MBG7682	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RST3Y1CX2004	EXPRESSO LEOMAR
MBG7792	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RST3Y1CX2003	EXPRESSO LEOMAR
MBI6732	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RST3Y1CX2017	EXPRESSO LEOMAR
MBI9172	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RST3Y1CX2018	EXPRESSO LEOMAR
MBQ7191	SR/GUERRA AG GR	9AA07143G1C032200	EXPRESSO LEOMAR
MBT7717	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RST311CX2045	EXPRESSO LEOMAR
MEV5985	M.BENZ/710	9BM6881578B610654	EXPRESSO LEOMAR
QJV5697	IVECO/DAILY 55C17CS	93ZC53C01J8477667	EXPRESSO LEOMAR
RDS6G46	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3L1CX2220	EXPRESSO LEOMAR
RDS6G96	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3L1CX2208	EXPRESSO LEOMAR

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
IYW8526	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB4KR920778	EXPRESSO LEOMAR
IYW9211	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB5KR921230	EXPRESSO LEOMAR
IYX1C74	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078KB115374	EXPRESSO LEOMAR
IYX3353	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB6KR921253	EXPRESSO LEOMAR
IYX5E52	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078KB116054	EXPRESSO LEOMAR
IYX5F61	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078KB115333	EXPRESSO LEOMAR
IYY3034	M.BENZ/ATEGO 2426	9BM958166KB114763	EXPRESSO LEOMAR
IYY3543	VW/24.280 CRM 6X2	95365824XKR906404	EXPRESSO LEOMAR
IYY7836	SCANIA/R 440 A6X2	9BSR6X200K3944066	EXPRESSO LEOMAR
IYZZI31	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434KB121049	EXPRESSO LEOMAR
IYZZI51	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434KB121051	EXPRESSO LEOMAR
IZA3J10	SCANIA/R 440 A6X2	9BSR6X200K3945834	EXPRESSO LEOMAR
IZA4B89	SR/PALMEIRA SRCF 3E	96AF1483JKJ002635	EXPRESSO LEOMAR
IZA4D70	SR/PALMEIRA SRCF 3E	96AF1483JKJ002634	EXPRESSO LEOMAR
IZB1G37	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483JKR034146	EXPRESSO LEOMAR
IZC5D99	SR/PALMEIRA SRCF 3E	96AF1503KKJ002688	EXPRESSO LEOMAR
IZC8A87	SR/PALMEIRA SRCF 3E	96AF1503KKJ002689	EXPRESSO LEOMAR
IZC8D51	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078KB119412	EXPRESSO LEOMAR
IZDIA72	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078KB124151	EXPRESSO LEOMAR
IZD5E67	M. BENZ/ ATRON 1635 S	9BM695053KB123137	EXPRESSO LEOMAR
IYK4049	SR/PALMEIRA SRCF 3E	96AF1503JJJ002346	EXPRESSO LEOMAR
IYK6807	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483JJR030085	EXPRESSO LEOMAR
IYN7212	SR/PALMEIRA SRBI 3E	96AB1503JJJ002333	EXPRESSO LEOMAR
IYP0631	SR/PALMEIRA SRBI 3E	96AB1503JJJ002332	EXPRESSO LEOMAR
IYQ0472	MAN/TGX 28.440 6X2 T	95388XZZ4JE800743	EXPRESSO LEOMAR
IYQ3886	TOYOTA/COROLLA XRS20FLEX	9BRBD3HE4K0390806	EXPRESSO LEOMAR
IYT0623	SCANIA/R 440 A6X2	9BSR6X200J3937465	EXPRESSO LEOMAR
IYT4503	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078JB109237	EXPRESSO LEOMAR
IYT4523	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078JB100711	EXPRESSO LEOMAR
IYT4E97	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078JB109227	EXPRESSO LEOMAR
IYT8A16	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078JB091948	EXPRESSO LEOMAR
IYV4E75	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078JB109288	EXPRESSO LEOMAR
IYW2927	VW/24.280 CRM 6X2	95365824XKR907102	EXPRESSO LEOMAR
IYW5434	VW/24.280 CRM 6X2	953658244KR905183	EXPRESSO LEOMAR
RDT5B66	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1463LMC010867	EXPRESSO LEOMAR
RDT5D66	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1463LM010868	EXPRESSO LEOMAR
IYE4289	M.BENZ/ACCELO 1016	9BM979078JB072074	EXPRESSO LEOMAR
IYE4766	M.BENZ/ACCELO 1016	9BM979078JB069467	EXPRESSO LEOMAR
IYF5417	SCANIA/R 440 A6X2	9BSR6X200J3916348	EXPRESSO LEOMAR
IYK3298	SR/PALMEIRA SRBI 3E	96AB1503JJJ002331	EXPRESSO LEOMAR
IYC3643	M.BENZ/ACCELO 1016	9BM979078JB064650	EXPRESSO LEOMAR

RELAÇÃO DE BENS

VEÍCULOS

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
ABV0H55	M.BENZ/L 1114	98M3440143B78994T	L SCHUSSLER
AIE7522	R/CUERRA AG GR	9AA071330WC024993	L SCHUSSLER
AZU1212	M.BENZ/L 1218	98M694004VB116949	L SCHUSSLER
BOK0009	M.BENZ/710	98M688156YB246609	L SCHUSSLER
BWE6C98	M.BENZ/L 1118	98M344023KB862389	L SCHUSSLER
CIQ0A23	M.BENZ/709	98M688102TB09602I	L SCHUSSLER
DZZ2C19	M.BENZ/710	98M6881578B595090	L SCHUSSLER
CAF5H92	IVECO/STRALIS 490S44T	93ZM1U5H0N8838043	L SCHUSSLER
GAJ3D76	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8946697	L SCHUSSLER
GBETC61	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1483MMV079102	L SCHUSSLER
GDB1A15	SCANIA/R540 A6X4	98SR6X400N4013816	L SCHUSSLER
GDT6H63	IVECO/STRALIS 490S44T	93ZM1U5H0N8837901	L SCHUSSLER
GEC2D42	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057868	L SCHUSSLER
GED2H22	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057865	L SCHUSSLER
GEQ1C96	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8946652	L SCHUSSLER
GEV0D45	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057866	L SCHUSSLER
GEZ1B24	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057867	L SCHUSSLER
GFP6H65	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MMR048147	L SCHUSSLER
GG54F36	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8947115	L SCHUSSLER
GHK6H95	IVECO/STRALIS 490S44T	93ZM1U5H0N8837810	L SCHUSSLER
GHL4J47	IVECO/STRALIS 490S44T	93ZM1U5H0N8838210	L SCHUSSLER
GD4CQ34	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MMR048146	L SCHUSSLER
GJP3H46	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8947112	L SCHUSSLER
IAX7176	M.BENZ/L1113 TOPLINE	34404112462652	L SCHUSSLER
IDJ7B02	M.BENZ/709	98M688102SB061841	L SCHUSSLER
IDT4081	M.BENZ/L 1313	34500312551350	L SCHUSSLER
IEU9J44	SCANIA/T112 HW 4X2	98STH4X22M3243129	L SCHUSSLER
IFABH23	SCANIA/T112 HW 4X2	98STH4X22M3242100	L SCHUSSLER
IFH4B98	M.BENZ/L 1516	34530512689051	L SCHUSSLER
IFM2542	M.BENZ/L1214	98M682023TB101363	L SCHUSSLER
IFM4B65	M.BENZ/L 1113	34403312614691REM	L SCHUSSLER
ICE9A72	M.BENZ/710	98M688156VB117094	L SCHUSSLER
IHTOF73	M.BENZ/L 1113	34403312603485	L SCHUSSLER
IHX0D99	M. BENZ/L 1513	34500512293648	L SCHUSSLER
IKB647	M.BENZ/710	98M688156YB224819	L SCHUSSLER
IKX3501	M.BENZ/710	98M6881563B320150	L SCHUSSLER
IKX3660	M.BENZ/710	98M6881563B320547	L SCHUSSLER
IL17A52	M.BENZ/710	98M6881573B344132	L SCHUSSLER
ILP4F02	M.BENZ/710	98M6881563B357129	L SCHUSSLER
ILQ3G00	M.BENZ/710	98M6881573B361294	L SCHUSSLER
ILW0318	M.BENZ/710	98M6881563B357156	L SCHUSSLER
IMO0G92	M.BENZ/710	98M6881565B438015	L SCHUSSLER
IMO3352	M.BENZ/710	98M6881565B438751	L SCHUSSLER
MKD4159	M.BENZ/710	98M688158B8798714	L SCHUSSLER
MRV7F27	M.BENZ/1111	34400712033370	L SCHUSSLER
QHD0F35	FORD/CARGO 816 S	98FVEAD51EB569571	L SCHUSSLER
QHD0F45	FORD/CARGO 816 S	98FVEAD59EB569561	L SCHUSSLER
QPI186	SCANIA/P114GAAX2NZ 330	9BSP4X2A0Y3519982	L SCHUSSLER
ATE0813	SCANIA/R113 H 4X2 320	9BSRH4X22S3359015	L SCHUSSLER
JBX6176	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	98GEN69H0PG98369	L SCHUSSLER
JBX6150	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ	98GEN69H0PG289204	L SCHUSSLER
IYNBE50	I/TOYOTA HILLUX CDSRXA4FD	BAJBA3CD61609805	L SCHUSSLER
JAZ3J15	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1053MNR057595	L SCHUSSLER
JAZ3J16	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057596	L SCHUSSLER

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
INJ3765	M.BENZ/710	98M6881566B473415	L SCHUSSLER
INR9798	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1543775245058	L SCHUSSLER
INX3424	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1513775250667	L SCHUSSLER
IOE5G18	SR/RANDON SRFG CG	9ADR1513785257612	L SCHUSSLER
IPR5539	M.BENZ/LS 1634	98M6950539B650752	L SCHUSSLER
IPX0436	SR/RANDONSP SRFG CG	955R1503995290760	L SCHUSSLER
IQR7155	M.BENZ/710	98M6881589B692311	L SCHUSSLER
IQS0021	M.BENZ/710	98M6881589B695225	L SCHUSSLER
IQTB177	M.BENZ/710	98M6881599B676152	L SCHUSSLER
IQX6H68	SCANIA/G 420 A4X2	98SC4X200A3664141	L SCHUSSLER
IRM4878	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	8AC903662BE041503	L SCHUSSLER
IRW2389	M.BENZ/AXOR 1933 S	98M958207B8767342	L SCHUSSLER
IRX2124	M.BENZ/710	98M6881598B768519	L SCHUSSLER
IS13475	M.BENZ/710	98M6881598B803072	L SCHUSSLER
ISU0373	M.BENZ/710	98M6881598B809253	L SCHUSSLER
ISU0375	M.BENZ/710	98M6881598B813800	L SCHUSSLER
ISW7F96	SR/RANDONSP SRFG CG	955R1503CC5349356	L SCHUSSLER
ITA6310	I/M.BENZ 311CDI STREET C	8AC903612CE060077	L SCHUSSLER
ITC2946	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	8AC903612CE053894	L SCHUSSLER
ITK0631	M.BENZ/ACCELO 815	98M979023CS003066	L SCHUSSLER
IUA8J45	M.BENZ/ATEGO 1719	98M958074CB887974	L SCHUSSLER
IUA8J47	M.BENZ/ACCELO 1016	98M979076CS008783	L SCHUSSLER
IUA8J48	M.BENZ/ACCELO 1016	98M979076CS008778	L SCHUSSLER
IUA8J49	M.BENZ/ACCELO 1016	98M979076CS008732	L SCHUSSLER
IUA8J50	M.BENZ/ACCELO 1016	98M979076CS008715	L SCHUSSLER
IWE8H09	FORD/CARGO 816 S	98FVEAD52FB576658	L SCHUSSLER
IXJ1308	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P9CR606193	L SCHUSSLER
IXJ5818	VW/17.190 CRM 4X2 4P	9536E8241HR701286	L SCHUSSLER
IXY7440	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P1JR805620	L SCHUSSLER
IXY9098	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P7JR802995	L SCHUSSLER
IYB2886	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P6JR809615	L SCHUSSLER
IYB6595	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P2JR811751	L SCHUSSLER
IYB8365	VW/10.160 DRC 4X2	9531M62P6JR811736	L SCHUSSLER
IY15C28	FIAT/FIORINO HD WK E	98D2651DH09085897	L SCHUSSLER
IYQ7253	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB6KR910317	L SCHUSSLER
IYP1578	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB0KR910488	L SCHUSSLER
IYP1594	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB3KR910470	L SCHUSSLER
IYP5155	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB2KR910444	L SCHUSSLER
IYP5D45	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB3KR910498	L SCHUSSLER
I217C59	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	98D195A42LD865782	L SCHUSSLER
I219A70	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB8LR003179	L SCHUSSLER
I2M6D75	VW/EXPRESS DRC 4X2	9535PFTE5KR915125	L SCHUSSLER
I2U0A59	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1483KLV070555	L SCHUSSLER
I3C1C83	VW/24.330 CRC 6X2 VTR	9536YB240NR041972	L SCHUSSLER
I3C3B62	VW/24.330 CRC 6X2 VTR	9536YB249NR039850	L SCHUSSLER
I3C3354	SR/RANDON SR FG CG 3E	9ADR1463MNC015973	L SCHUSSLER
I3C6F27	VW/24.330 CRC 6X2 VTR	9536YB24XNR039887	L SCHUSSLER
I3E7C46	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	98M979078MB256230	L SCHUSSLER
I3I5158	FIAT/FIORINO ENDURANCE	98D2651PAN9205382	L SCHUSSLER
I3J3E92	I/CHEV CRUZE RS HB AT	8AGBD68S0NR115958	L SCHUSSLER
KRA1497	SCANIA/T113 H 4X2 320	98STH4X2ZT3261388	L SCHUSSLER
LXQ2698	SCANIA/T112 H	98STH4X2ZG3225342	L SCHUSSLER
LZY6434	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908SC53W1CX2002	L SCHUSSLER
MBT2E06	M.BENZ/710	98M6881561B277777	L SCHUSSLER

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
IZW6D43	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483LLR040409	L SCHUSSLER
IZY6189	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483LLR040410	L SCHUSSLER
JAA2C17	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3L1CX2020	L SCHUSSLER
JAA2F46	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1483LLV072074	L SCHUSSLER
JAB2D55	DAF/CF85 FT 410A	98PTE85MCLB109542	L SCHUSSLER
JAB2H14	DAF/CF85 FT 410A	98PTE85MCLB111371	L SCHUSSLER
JAB9H32	IVECO/STRALIS 600S44T	93ZM2SSH0LB834330	L SCHUSSLER
JAB9H41	IVECO/STRALIS 460S36T	93ZM1WPH0LB833652	L SCHUSSLER
JAB9H48	IVECO/STRALIS 460S36T	93ZM1WPH0LB833347	L SCHUSSLER
JAC3C44	DAF/XF105 FTS 510A	98PTS47M5LB11527	L SCHUSSLER
JAEB696	FIAT/MOBI LIKE	98D341A5XLY682471	L SCHUSSLER
JAFA663	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZLB839034	L SCHUSSLER
JAFA613	IVECO/STRALIS 600S44T	93ZM2SSH0LB834145	L SCHUSSLER
JAFA9C33	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZMB8939321	L SCHUSSLER
JA13133	M.BENZ/ACTROS 2651S6X4	98M938142LS057650	L SCHUSSLER
JA14B01	M.BENZ/ACTROS 2651LS6X4	98M934241LS057290	L SCHUSSLER
JA15C36	CHEVROLET/MONTANA LS2	98GCAB030MB164261	L SCHUSSLER
JA17F45	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB1MR126162	L SCHUSSLER
JA26196	DAF/XF FTT 530 SSC	98PTTH430MB113275	L SCHUSSLER
JA20C57	FIAT/MOBI LIKE	98D341ACXMY703701	L SCHUSSLER
JA20C68	FIAT/MOBI LIKE	98D341ACXMY702858	L SCHUSSLER
JA22H96	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1253LMR046421	L SCHUSSLER
JA22J73	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1253LMR046420	L SCHUSSLER
JA23C06	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1253LMR046422	L SCHUSSLER
JA23H97	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1253LMR046423	L SCHUSSLER
JAL0C26	VW/24.280 CRM 6X2	953658244MR130757	L SCHUSSLER
JAL5D09	M.BENZ/AXOR 2041 LS	98M958434MB196173	L SCHUSSLER
JAL9H17	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	98D195A4ZM0903841	L SCHUSSLER
JAM2C75	VW/24.280 CRM 6X2	953658244MR130726	L SCHUSSLER
JAM3B47	VW/24.280 CRM 6X2	953658247MR130543	L SCHUSSLER
JAM3E25	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1253LMR047140	L SCHUSSLER
JAM3162	VW/24.280 CRM 6X2	953658244MR130676	L SCHUSSLER
JAM3357	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1253LMR047141	L SCHUSSLER
JAM6A45	IVECO/DAILY 55-170CS	93ZC053CZMB493718	L SCHUSSLER
JAM6C28	M.BENZ/ATEGO 2430	98M958166MB196078	L SCHUSSLER
JAM7D23	M.BENZ/ATEGO 2430	98M958166MB199908	L SCHUSSLER
JAM7J46	FIAT/MOBI LIKE	98D341ACXMY713370	L SCHUSSLER
JAN4E43	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB8MR134775	L SCHUSSLER
JAN6E56	VW/13.180 DRC 6X2	9535V7TBXMR133150	L SCHUSSLER
JAQ8C12	SR/RANDON SR FG CG 3E	9ADR1543MMC012778	L SCHUSSLER
JAQ8D92	M.BENZ/ACCELO 1316 CE	98M979098MB207344	L SCHUSSLER
JAQ8D93	M.BENZ/ACCELO 1316 CE	98M979098MB206796	L SCHUSSLER
JAQ8D94	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	98M979078MB207374	L SCHUSSLER
JAQ9A13	IVECO/DAILY 55-170CS	93ZC053CZMB493986	L SCHUSSLER
JAP1147	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1483MMV079103	L SCHUSSLER
JAP7102	SCANIA/R450 A6X2	98SR6X200MB3987953	L SCHUSSLER
JAQ1D53	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	98M979078MB206898	L SCHUSSLER
JAQ3D32	SR/MANOS SRCF 3E	9A9SRCF3EMVEM7719	L SCHUSSLER
JAQ8E58	IVECO/STRALIS 600S44T	93ZM2SSH0MB835266	L SCHUSSLER
JAQ9375	CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	98G156YK0MC432289	L SCHUSSLER
JAR1182	IVECO/STRALIS 490S44T	93ZM1U5H0N8835814	L SCHUSSLER
JAR2E78	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2248	L SCHUSSLER
JAR3C96	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2247	L SCHUSSLER
JAR7G54	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2286	L SCHUSSLER

RELAÇÃO DE BENS

VEÍCULOS

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
JAS9A11	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434MB215096	L SCHUSSLER
JAT5J09	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8943666	L SCHUSSLER
JAT9A28	VW/13.180 DRC 6X2	9535V7TB5NR017792	L SCHUSSLER
JAT9D29	M.BENZ/ACTROS 2548S	9BM963425MB222969	L SCHUSSLER
JAT9G82	M.BENZ/ATEGO 2430	9BM958166MB204632	L SCHUSSLER
JAU0C79	VOLVO/VM330 6X2R	93KP051CXME173586	L SCHUSSLER
JAU1A44	I/M.BENZ 416CDISPRINTERC	8AC907143NE201644	L SCHUSSLER
JAU1F82	VOLVO/VM330 6X2R	93KP051C2ME173587	L SCHUSSLER
JAU3H85	IVECO/DAILY 45-170CS	93ZC142CZN8496476	L SCHUSSLER
JAU4H29	IVECO/DAILY 45-170CS	9535V7TB6NR017798	L SCHUSSLER
JAU7F56	IVECO/DAILY 45-170CS	93ZC142CZN8496399	L SCHUSSLER
JAU9A84	IVECO/DAILY 45-170CS	93ZC142CZN8496360	L SCHUSSLER
JAV1B39	VW/13.180 DRC 6X2	9535V7TB5NR013919	L SCHUSSLER
JAV2C90	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2357	L SCHUSSLER
JAV2F35	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2358	L SCHUSSLER
JAV4G45	IVECO/TECTOR 240E30SID	93ZE12JMZN8943770	L SCHUSSLER
JAV7F39	M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4	9BM963414MB216655	L SCHUSSLER
JAZ9D81	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB7NR041165	L SCHUSSLER
JAZ9G80	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB8NR040929	L SCHUSSLER
JBA9F69	SR/FACCHINI SRF QRLO	94BF1253MNV086076	L SCHUSSLER
JBA9F71	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1253MNV086077	L SCHUSSLER
JBB8I42	VW/24.330 CRC 6X2 VTR	9536Y8245NR039859	L SCHUSSLER
JBB9H23	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057870	L SCHUSSLER
JBC0H80	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MNR057869	L SCHUSSLER
JAW0E95	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MMR054555	L SCHUSSLER
JAW0G85	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1053MMR054554	L SCHUSSLER
JAW3A90	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1053MMR054550	L SCHUSSLER
JAW3B83	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MMR054551	L SCHUSSLER
JAW9B81	R/FACCHINI RF FG	94BR0732MMR054549	L SCHUSSLER
JAW9B87	R/FACCHINI RF FG	94BR0732MMR053084	L SCHUSSLER
JAX0C45	SR/FACCHINI SRF CF	94BF1483MMR054553	L SCHUSSLER
JAX0D12	SR/FACCHINI SRF QRCF	94BF1053MMR054552	L SCHUSSLER
JAV8B66	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2359	L SCHUSSLER
JAV8J82	REB/LINSHALM SRF3ECL	9A908RCS3M1CX2360	L SCHUSSLER
JAV8B46	IVECO/STRALIS 800S48TZ	93ZS3HUH0N8836777	L SCHUSSLER
MGR3E26	M.BENZ/710	9BM6881599B674576	L SCHUSSLER
MJE2F28	M.BENZ/ATEGO 2425	9BM958096BB772821	L SCHUSSLER
MJF7372	AGRALE/13000	9BYC48A2ABC000661	L SCHUSSLER
JAX7C64	VOLVO/FH 540 6X4T	9BVRG40D2ME905216	L SCHUSSLER
JAX9J17	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TBXNR035246	L SCHUSSLER
JAY2J73	SR/RANDON SR FG CG 3E	9ADRI463MNC015003	L SCHUSSLER
JAY3A61	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB8NR035701	L SCHUSSLER
MCQ8H60	M.BENZ/L 1513	34500512685178	L SCHUSSLER

PLACA	MODELO	CHASSIS	PROPRIETÁRIO
IMQ1H41	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	8AC9036126A932235	FRITZ EXPRESS LTDA
INJ0G66	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	8AC9036126A953361	FRITZ EXPRESS LTDA
IPX9G88	I/M.BENZ313CDI SPRINTERC	8AC9036629E016076	FRITZ EXPRESS LTDA
JAY9F80	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979076NB232330	FRITZ EXPRESS LTDA
JBD9E91	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078NB254380	FRITZ EXPRESS LTDA
JBESC32	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078NB247759	FRITZ EXPRESS LTDA
JBI6J36	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078NB260698	FRITZ EXPRESS LTDA
JAE6F93	I/M.BENZ 416CDI SPRINTERF	8AC907643ME186996	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IKK3482	GM/ CELTA	8BGRD08Z02G119997	FRITZ EXPRESS LTDA
IOL0J96	M.BENZ/ATEGO 2425	9BM9580948B574105	FRITZ EXPRESS LTDA
JAL6A96	RENAULT/MASTER FUR LIH1	93YMAFEXAMJ752805	FRITZ EXPRESS LTDA
JAQ5C68	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGMA003556	FRITZ EXPRESS LTDA
JAQ5C61	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGM003555	FRITZ EXPRESS LTDA
JAT0H53	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGNA800209	FRITZ EXPRESS LTDA
JAT0H41	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGNA800146	FRITZ EXPRESS LTDA
JAT0H22	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGNA800210	FRITZ EXPRESS LTDA
JAT0H25	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGNA800236	FRITZ EXPRESS LTDA
JAQ4C22	M.BENZ/ATEGO 2430	9BM958166MB204642	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAN0D63	FIAT/MOBI LIKE	9BD341ACXMY713039	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAH1B34	I/PEUGEOT EXPERT BUSINPK	9V8VBBHXGMA001058	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6I20	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	8AC907643ME186995	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6I13	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	8AC907643ME186990	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6H86	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	8AC907643ME186991	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6G54	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	8AC907643ME186992	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6G44	I/M.BENZ 416CDISPRINTERF	8AC907643ME186999	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAE6C54	FIAT/MOBI LIKE	9BD341A5XLY687846	L SCHUSSLER E CIA LTDA
IUR1121	M.BENZ/ACCELO 815	9BM979026DS015940	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IUD4361	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	8AC906633DE069659	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IUD3736	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF	8AC906633DE069592	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IRM4886	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	8AC903662BE041631	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IEK0557	M.BENZ/709	9BM688102SB075928	EXPRESSO LEOMAR LTDA
IEK0544	M.BENZ/709	9BM688102SB075914	EXPRESSO LEOMAR LTDA
JAY5J07	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB9NR035366	L SCHUSSLER
JAZ2A83	SR/FACCHINI SRF QRLO	94BF1253MNV086078	L SCHUSSLER
JAZ2A84	SR/FACCHINI SRF LO	94BF1253MNV086079	L SCHUSSLER
JAZ3A37	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB9NR040860	L SCHUSSLER
JAZ3G50	M.BENZ/ACCELO 1016 CE	9BM979078NB239973	L SCHUSSLER
JAZ3H63	VW/11.180 DRC 4X2	9535V6TB1NR040707	L SCHUSSLER
JAX2J66	IVECO/TECTOR 11-190	93ZA01BDZN8944008	L SCHUSSLER
JAX3D95	R/FACCHINI RF FG	94BR0732MMR053085	L SCHUSSLER
JAX7C47	VOLVO/FH 540 6X4T	9BVRG40DXME905048	L SCHUSSLER
JAX7C63	VOLVO/FH 540 6X4T	9BVRG40DXME905215	L SCHUSSLER
JAS8J96	M.BENZ/AXOR 2041 LS	9BM958434MB215101	L SCHUSSLER

VISITA TÉCNICA



Reunião



Diligência nas matriz e
filiais

REUNIÃO

Em 02/08/2023 esta equipe técnica reuniu-se com os representantes das empresas e seus advogados na sede da Expresso Leomar, situada na Rodovia RSC-453, 1470, Bairro Floresta, em Lajeado/ RS.

Na oportunidade foi explicado que a Fritz possui atuação voltada para cargas expressas com foco no Rio Grande do Sul, especialmente nas áreas metropolitanas. A L.S Schussler, por sua vez, é focada em cargas de lotações e cargas fechadas, possuindo caminhões maiores para cargas dedicadas, ou seja, coleta e entrega com o mesmo veículo. A Expresso Leomar trabalha com entrega de cargas fracionadas, possuindo uma carteira de clientes pulverizada.

Atualmente, atendem 100% do Rio Grande do Sul, o litoral e parte alta de Santa Catarina, região de Chapecó/SC e a região Metropolitana do Paraná e São Paulo. A rota do Rio Grande do Sul é mais rentável devido à área de atuação e consolidação da marca no estado.

Destaca-se que além das sedes e filiais, as empresas possuem cerca de 28 agentes que representam a Leomar em outras localidades, sendo que estes são remunerados através de um percentual do frete.

A administração da empresa, segundo relato, é centralizada nos sócios, porém, os setores de recursos humanos e financeiro são segregados por empresa. A contabilidade é externa e há uma funcionária da área presente nas empresas. A contadora relatou que as demonstrações contábeis passaram por ajustes há dois anos para que ficassem de acordo com a realidade, porém o imobilizado ainda está pendente de adequação.

Hoje, a maior dificuldade encontrada é em relação ao fluxo de caixa e à equalização do passivo tributário. Informaram que estão em constantes conversas com seus fornecedores, visando a manutenção dos prazos de pagamento. Além disso, possuem uma ação junto aos clientes e funcionários para demonstração das medidas que estão tomando visando o soerguimento das empresas.

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita às sedes e filiais das empresas durante os dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

Camaquã/RS



Eldorado do Sul/RS



Guaporé/RS



Caxias do Sul/RS



Garibaldi/RS



Guarulhos/SP (Av. Monteiro Lobato)



VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita às sedes e filiais das empresas durante os dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

Guarulhos/SP (Rua Areial)



Lajeado/RS



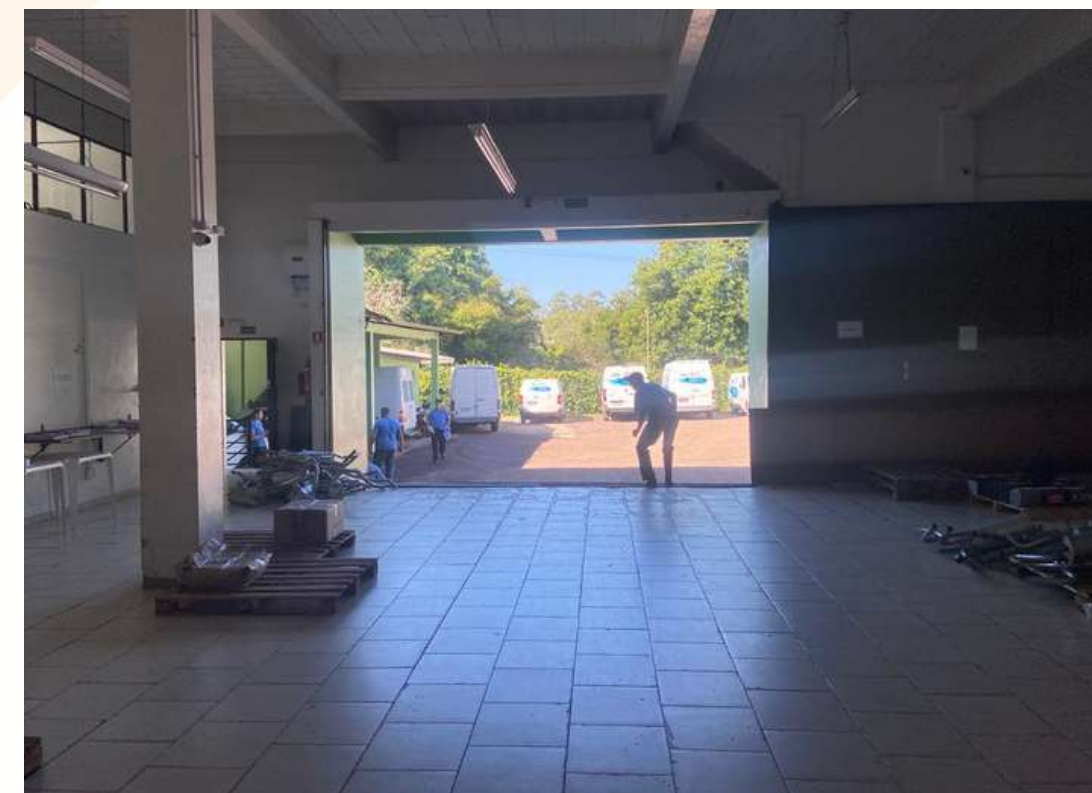
Osório/RS



Itajaí/RS



Lajeado/RS



Passo Fundo/RS



VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita às sedes e filiais das empresas durante os dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

Porto Alegre/RS



Santa Cruz do Sul/RS



São José dos Pinhais/PR



Pelotas/RS



Santa Maria/RS



Sobradinho/RS



VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita às sedes e filiais das empresas durante os dias 2, 3 e 4 de agosto de 2023.

Vacaria/RS



Foram identificadas pontuais divergências nas filiais constantes nos contratos sociais do Grupo Expresso Leomar, de modo que a última alteração contratual não corresponde fidedignamente à realidade das empresas.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Documentos
solicitados
durante a
constatação
prévia

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA ADMINISTRATIVAMENTE

Ao longo da análise pormenorizada da documentação apresentada pelas requerentes, esta perita identificou pontuais pendências, tendo solicitado os documentos faltantes aos procuradores das empresas no dia 01/08/2023. Contudo, os documentos foram apresentados de forma parcial, sendo:

DOCUMENTO	STATUS	ENVIO
Fluxo de caixa realizado de 2020, 2021 e 2022 da Expresso Leomar, Fritz Express e L.S Schussler	✓	08/08/2023
Projeção de caixa da Expresso Leomar	✓	08/08/2023
Complementação da relação de credores, com a discriminação da origem dos créditos	✗	Não enviado
Relação de credores não sujeitos à recuperação judicial	✗	Não enviado
Negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, parágrafo 3º, da Lei n.º 11.101/2005	✗	Não enviado
Contratos de aluguel	✓	04/08/2023

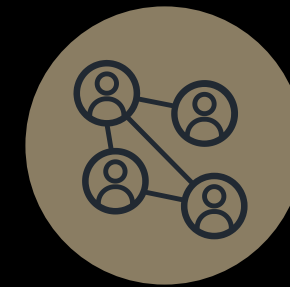
DOCUMENTO	STATUS	ENVIO
Complementação da relação de funcionários, contendo nome do funcionário, função, salário, e verbas em atraso (ex.: FGTS) da Expresso Leomar, Fritz Express e L.S Schussler	✗	Não enviado
Certidões de protesto da Expresso Leomar, Fritz Express e L.S Schussler	✓	08/08/2023
Relação completa de veículos com a identificação das garantias	✗	Não enviado
Relatório detalhado do passivo municipal e estadual da Expresso Leomar, municipal da Fritz Express e estadual e municipal da L.S Schussler	✓	04/08/2023

ASPECTOS JURÍDICOS

Análise técnica



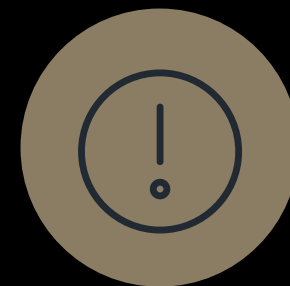
Competência



Consolidação
processual e
substancial



Requisitos dos
arts. 48 e 51 da
Lei n.º
11.101/2005



Pedidos
liminares

COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Embora a lei não especifique quanto ao conceito de “principal estabelecimento”, a doutrina e a jurisprudência possuem entendimento consolidado no sentido de que se trata do local onde é exercida a gestão geral (administrativa, financeira e de pessoal) da empresa. Nesse sentido, por exemplo, é o posicionamento de Manoel Justino Bezerra Filho:

O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fica em outro lugar. [1]

Nas visitas técnicas realizadas na matriz e filiais das empresas, esta perita atestou que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a sede da Expresso Leomar Ltda., localizada em Lajeado/RS. É no local que está concentrado o maior volume de negócios realizados pelas requerentes, bem como onde emanam as principais decisões administrativas e estratégicas da empresa ou do grupo econômico.

Ademais, conforme pesquisas realizadas no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, não foi identificada a distribuição de outro pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou até mesmo de falência, o que justificaria a prevenção do Juízo, na forma do art. 6º, parágrafo 8º, da Lei n.º 11.101/2005.

Portanto, conclui-se que o Juízo de Lajeado/RS é competente para processar o pedido de recuperação judicial do Grupo Expresso Leomar.

[1] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/05: comentada artigo por artigo. 8 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 67.

CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

As requerentes, na inicial, pugnaram pela consolidação processual e substancial.

Em relação à consolidação processual, constata-se que as empresas compõem grupo sob controle societário comum, preenchendo o requisito do art. 69-G da Lei n.º 11.101/2005.

No que concerne à consolidação substancial, deve haver o atendimento de, no mínimo, dois dos requisitos insculpidos no art. 69-J da Lei n.º 11.101/2005, quais sejam: (i) existência de garantias cruzadas, (ii) relação de controle ou de dependência, (iii) identidade total ou parcial do quadro societário e (iv) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

(i) garantias cruzadas: embora requisitados por esta perita, não foram disponibilizados instrumentos contratuais aptos para a identificação de garantias cruzadas;

(ii) relação de controle ou de dependência: a gestão do Grupo Expresso Leomar está centralizada na família Schussler, existindo dependência e interconexão entre os sócios-administradores das empresas;

(iii) identidade total ou parcial do quadro societário: conforme demonstrado na página 6 deste relatório, há parcial identidade do quadro societário das requerentes; e

(iv) atuação conjunta no mercado: as empresas possuem o mesmo ramo de atuação, sendo possível verificar nas visitas técnicas que em algumas filiais há, inclusive, compartilhamento do local (ex.: Santa Cruz do Sul/RS).

Portanto, preenchidos os requisitos legais, conclui-se que é o caso de regime de consolidação processual e substancial, com a unificação de ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei n.º 11.101/2005.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

CUMPRIMENTO		REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
CAPUT		Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foram juntadas as certidões de CNPJ e as certidões simplificadas da JUCISRS, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT3
INCISO I		Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT4
INCISO II		Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT4
INCISO III		Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial previsto na LREF.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT4
INCISO IV		Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foram juntadas as certidões negativas expedidas pelo TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT5

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO I 	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial e respectiva emenda, a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 1 - INIC1 EV. 20 - EMENDAINIC1
INCISO II 	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Foram apresentados, com a emenda à inicial, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado dos três últimos exercícios sociais e os levantados para o pedido de recuperação judicial. O fluxo de caixa de 2020, 2021 e 2022 não foi apresentado nos autos pelas requerentes, tampouco a projeção de caixa da Expresso Leomar. Porém, posteriormente, a pedido desta perita, houve a devida disponibilização da documentação complementar. Após a apresentação dos documentos, houve o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT6 DOC. ANEXO AO LAUDO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO III 	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza [...], e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Foi juntada a relação nominal dos credores, comprovando o parcial cumprimento do requisito. As requerentes deverão informar a discriminação da origem dos créditos e o e-mail de contato de todos os credores, bem como apresentar a relação de credores extraconcursais.	EV. 20 - OUT7
INCISO IV 	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi juntada a relação de empregados, com a discriminação das funções e salários, apenas da Expresso Leomar e L. Schussler. Atendendo a pedido desta perita, foi apresentada a relação de empregados da Fritz Express, comprovando o parcial cumprimento do requisito. As requerentes deverão apresentar a relação de empregados com os valores pendentes de pagamento (incluindo FGTS, férias etc.) e respectivo mês correspondente, bem como a segregação por filial.	EV. 20 - OUT9 DOC. ANEXO AO LAUDO
INCISO V 	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Houve a juntada das certidões de regularidade e contratos sociais e alterações, com posterior complementação a esta perita, mediante o envio da última alteração contratual da Expresso Leomar, comprovando o cumprimento do requisito	EV. 20 - OUT3 DOC. ANEXO AO LAUDO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

INCISO VI



Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.

Foi apresentada a relação de bens particulares dos sócios e administradores das sociedades, Leonicio Schussler, Marisa Cristina Schussler, Darcilo Schussler e Lucia Maria Schussler, comprovando o **cumprimento** do requisito.

EV. 20 - OUT11

EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS

INCISO VII



Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.

Foram juntados os extratos bancários atualizados das requerentes Expresso Leomar e L. Schussler, comprovando o **parcial cumprimento** do requisito.



As requerentes deverão apresentar os extratos atualizados da Fritz Express.

EV. 20 - OUT12

CERTIDÕES DE PROTESTO

INCISO VIII



Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.

Foram juntadas as certidões de São José dos Pinhais/PR em nome da L. Schussler. Administrativamente, foram fornecidas as certidões de Lajeado/RS em nome da Expresso Leomar e da Fritz Express, comprovando o **parcial cumprimento** do requisito.



As requerentes deverão apresentar as certidões de protesto das filiais da Expresso Leomar (RS, SC, PR e SP) e da L. Schussler (RS).

EV. 20 - OUT10
DOC. ANEXO AO LAUDO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE PROCESSOS

PASSIVO FISCAL

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO IX 	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Foi juntada a listagem de processos em que as requerentes figuram como parte, porém pendente a subscrição pelas devedoras, comprovando o parcial cumprimento do requisito.  As requerentes deverão apresentar a relação de processos subscrita pelo representante das empresas, ainda que digitalmente.	EV. 20 - OUT13
INCISO X 	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foi juntada, de forma parcial, a relação detalhada do passivo fiscal. Após solicitação, foram encaminhados os passivos fiscal municipal e estadual da Expresso Leomar, e o passivo fiscal municipal da Fritz e L. Schussler, comprovando o cumprimento do requisito.	EV. 20 - OUT14 DOC. ANEXO AO LAUDO
INCISO XI 	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foram juntadas as relações de bens do ativo não circulante de todas as requerentes, contudo a relação de veículos não contempla o valor dos bens e a descrição das garantias, comprovando o parcial cumprimento do requisito.  As requerentes deverão apresentar a relação de veículos com o valor dos bens e a identificação das garantias vinculadas, bem como os respectivos instrumentos contratuais.	EV. 20 - OUT13

PEDIDOS LIMINARES

ESSENCIALIDADE DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

O tópico relativo à essencialidade dos contratos de aluguéis é matéria sensível no âmbito da recuperação judicial, evidenciando a colisão entre normas fundamentais.

De um lado, o proprietário do imóvel, detentor do direito de propriedade e da liberdade em dispor da coisa; do outro, as pretensas recuperandas, que, apesar de enfrentarem um momento de crise econômica, exercem relevante função social, com geração de aproximadamente 1.000 postos de trabalho e pagamento de tributos.

Na visão desta perita, a solução aplicada à espécie é a utilização da técnica de **ponderação de princípios**, prevista no art. 489, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Trata-se de um mecanismo hermenêutico argumentativo, em que o julgador analisa o caso com a máxima proporcionalidade à realidade.

A colisão entre as normas não implica a exclusão de um princípio do ordenamento jurídico, e, sim, a mitigação de seus efeitos a depender das circunstâncias fáticas e jurídicas apresentadas ao Juízo.

O primeiro apontamento técnico a ser realizado é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria. A Corte de interpretação do direito posiciona-se no sentido de que **competete ao Juízo da recuperação judicial a análise acerca da essencialidade do bem** para o êxito do processo de soerguimento da empresa, **ainda que a discussão envolva ativos que, como regra, não se sujeitariam ao concurso de credores**:

“

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE DESPEJO. DESAPOSESSAMENTO DO IMÓVEL EM QUE DESEMPENHADA A ATIVIDADE EMPRESARIAL. RECONHECIMENTO DA ESSENCIALIDADE DO BEM. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO NO QUE CONCERNE. 1. "Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, compete ao juízo da recuperação judicial a análise acerca da essencialidade do bem para o êxito do processo de soerguimento da empresa recuperanda, ainda que a discussão envolva ativos que, como regra, não se sujeitariam ao concurso de credores." (AgInt no CC 159.799/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/06/2021, DJe 18/06/2021) 2. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (AgInt no REsp n. 1.784.027/SP, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 6/6/2022, DJe de 9/6/2022)

PEDIDOS LIMINARES

ESSENCIALIDADE DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Ao realizar as visitas técnicas nas unidades, sem comunicação de data e horário prévios, esta perita evidenciou o fluxo constante da atividade, bem como a estratégia operacional das locações de acordo com a logística dos transportes. Pode-se afirmar, com considerável grau de razoabilidade, que os imóveis locados são essenciais ao desenvolvimento empresarial das requerentes, tendo em vista a dependência dos pontos comerciais para manutenção de suas atividades e faturamento.

É evidente que o prosseguimento de eventual ação de despejo, nessa fase processual, poderá causar impactos diretos na reestruturação das empresas, visto que afetam bens essenciais ao desempenho de suas atividades econômicas no transporte, como seus pontos de distribuição.

Em razão da similitude fático-jurídica (recuperação judicial vs despejo), colaciona-se excerto extraído do voto do ministro Paulo de Tarso Sanseverino, no julgamento do AgInt no REsp n.º 1.784.027/SP:

“ Em que pese teoricamente possam tramitar ambas as ações, a de despejo e de recuperação judicial, em juízos distintos, em sendo reconhecido pelo juízo da recuperação a essencialidade da manutenção da sociedade no ponto comercial em que estruturou o seu negócio, permitir-se o despejo do locatário combaliria a sociedade empresária a ponto de comprometer-se o seu soerguimento.

Todavia, a declaração de essencialidade dos contratos de locação não configura autorização para as locatárias absterem-se de realizar os pagamentos dos locatícios gerados após o pedido de recuperação judicial, sob pena de desvirtuar o princípio da preservação da empresa, previsto no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Dessa forma, esta equipe técnica opina pelo deferimento do pedido liminar, no sentido de ser reconhecida a essencialidade da manutenção dos contratos de aluguel do Grupo Expresso Leomar e determinar a suspensão de qualquer medida de despejo e/ou desocupação enquanto perdurar o prazo do "stay period", observadas (i) a possibilidade legal de prorrogação do período de proteção, bem como (ii) a competência do Juízo recuperacional para dizer sobre os efeitos que eventual desapossamento possa causar ao soerguimento das empresas.

PEDIDOS LIMINARES

LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Em consulta ao processo n.º 5010642-54.2022.4.04.7104, observa-se que se trata de execução fiscal proposta pela União em face da Expresso Leomar Ltda., que gerou o bloqueio de crédito superior a R\$ 700.000,00 (evento 20, OUT15, p. 4-27 do PDF).

Em que pese a execução fiscal não se suspenda com a tramitação do processo de reestruturação, de acordo com o art. 6º, parágrafo 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, o Juízo recuperacional é competente para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial.

A interpretação literal do dispositivo afastaria a possibilidade de liberação dos recursos, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou no sentido de que o “dinheiro” não está apto a ser classificado como “bem de capital essencial” (vide REsp 1.758.746/GO).

Todavia, a aplicação da norma legal exige uma interpretação sistemática dos interesses envolvidos no processo de recuperação judicial. Com base nessa premissa, **o Superior Tribunal de Justiça consignou que compete ao Juízo recuperacional verificar a viabilidade da constrição efetuada em sede de execução fiscal, observando as regras do pedido de cooperação jurisdicional (art. 69 do Código de Processo Civil)**, podendo determinar eventual substituição, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial. Para ilustrar, colaciona-se o seguinte julgado:



PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. SUSPENSÃO DE ATOS EXECUTÓRIOS EM DESFAVOR DE COOPERATIVA EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SUPERADO EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO LEGISLATIVA PROMOVIDA PELA LEI 14.112/2020. CONTINUIDADE DO FEITO EXECUTIVO. AGRAVO INTERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROVIDO. [...] 3. Ocorre que o tema ganhou novos contornos a partir da alteração legislativa promovida pela Lei 14.112/2020, que acrescentou o § 7º-B ao art. 6º da Lei de Recuperação de Empresas e Falência - Lei 11.101/2005, segundo o qual, deferido o processamento da recuperação judicial, permanece a competência do juízo de execução fiscal perante o qual o feito executivo deve prosseguir, **cabendo ao juízo da recuperação verificar a viabilidade da constrição efetuada em execução fiscal** e determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação, valendo-se, para tanto, da cooperação jurisdicional. [...] (Desembargador Convocado do TRF5), Primeira Turma, julgado em 23/6/2022, DJe de 30/6/2022)

PEDIDOS LIMINARES

LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS EM EXECUÇÃO FISCAL

Ao mesmo tempo em que não se pode ser conivente com o aumento gradativo do passivo tributário, é incontroverso o fato de que os sucessivos bloqueios judiciais em ativos financeiros essenciais das empresas possuem o condão de obstaculizar o prosseguimento da recuperação judicial, inviabilizando a continuidade da operação e perfectibilizando a decretação da falência:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO E DA EXECUÇÃO FISCAL. ART. 6º, § 7º-B, DA LEI 11.101/2005. CONSTRIÇÃO DE TODO E QUALQUER VALOR EM DINHEIRO DO PATRIMÔNIO DA RECUPERANDA. NATUREZA JURÍDICA AMBIVALENTE DO DINHEIRO. POSSIBILIDADE DE COMPOR O ATIVO CIRCULANTE. REFUTAÇÃO NÃO AFASTADA. VIOLAÇÃO À COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL.

“

1. O bloqueio determinado sobre todo e qualquer valor da sociedade em recuperação, pelo Juízo Individual, atinge inevitavelmente bem imprescindível à sociedade empresária, conforme ressalva expressa constante no art. 6º, § 7º-B, da Lei 11.101/2005, violando a competência do Juízo Universal.

2. No caso, o Juízo da Execução afasta absolutamente o dinheiro do rol dos bens imprescindíveis ao processo de soerguimento, no que pressupõe a função exclusiva do dinheiro para servir como intermediário de troca; o que não contempla a natureza fiduciária da moeda, tampouco sua expressão contábil. De todo modo, a extensão ilimitada do bloqueio coloca em risco de imediato o plano de soerguimento, evidenciando a usurpação da competência do Juízo Universal.

3. Conflito de competência conhecido para reconhecer a competência do Juízo da 4ª Vara Empresarial Rio de Janeiro.

(CC 184.496/RJ, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe de 15/03/2022).

O problema de fluxo de caixa está demonstrado na p. 18 deste laudo, evidenciando-se a falta de recursos suficientes para quitação das obrigações a curto prazo. Ademais, a análise da documentação contábil permite observar os sucessivos prejuízos das requerentes. Especificamente em relação à Expresso Leomar Ltda., parte executada na ação fiscal, em 2023 o resultado negativo é de R\$ 2.902,850,16, correspondente a 24% da receita líquida (p. 17 do laudo).

Portanto, esta equipe técnica opina pelo deferimento do pedido liminar, a fim de ser reconhecida a inviabilidade da constrição efetuada na execução fiscal e determinada a substituição por outra medida menos onerosa à devedora (art. 805 do Código de Processo Civil), liberando-se os ativos financeiros à requerente para injeção do fluxo de caixa.

PEDIDOS LIMINARES

ESSENCIALIDADE DE CONTA BANCÁRIA

Uma vez submetida a empresa ao processo recuperacional, cuja atuação se encontra pautada no limite dos ativos financeiros disponíveis e na busca do saneamento da atividade operacional, praticamente todos os atos judiciais estranhos à tutela jurisdicional fogem dos propósitos maiores insculpidos na legislação especial, ensejando a inviabilização do benefício com a consequente frustração dos objetivos traçados, tanto pela devedora quanto por seus credores.

Todavia, entende-se que a ordem genérica de reconhecimento da essencialidade de todo e qualquer valor que transitar em conta bancária de titularidade da requerente poderá obstaculizar eventual direito de credor não sujeito à recuperação judicial (ex.: amortização de cessão fiduciária de recebíveis).

Portanto, esta equipe técnica opina pelo indeferimento do pedido liminar, sem prejuízo da análise individual de eventual requerimento de desbloqueio da conta, a ser submetido pelas requerentes ao Juízo recuperacional.

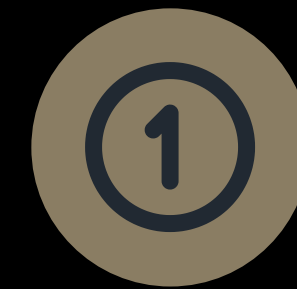
Em segundo lugar, observa-se que no evento 28, PET1, sobreveio requerimento de liberação das contas bancárias de titularidade da Expresso Leomar e da L. Schussler no Banco Itaú.

O requerimento, contudo, está desacompanhado da comprovação do alegado bloqueio (extratos bancários). Ademais, em que pese solicitados administrativamente, não foram apresentados os instrumentos contratuais relativos aos créditos descritos no art. 49, parágrafo 3º, da Lei n. 11.101/2005, bem como não houve a indicação da origem dos créditos sujeitos à recuperação judicial, conforme exige o art. 51, inciso III, do mesmo diploma legal.

A ausência de apresentação da documentação mencionada impede a análise, ao menos neste momento processual, da efetiva indisponibilidade de ativos financeiros em nome das requerentes, bem como da identificação da origem do bloqueio (excussão de garantia fiduciária ou autopagamento de crédito concursal). Como consequência, inexistem subsídios suficientes para a aplicação da técnica da ponderação.

Dessa forma, esta equipe técnica opina pela intimação das requerentes para apresentarem a comprovação dos bloqueios, bem como indicarem a origem da indisponibilidade do ativo financeiro (excussão de garantia fiduciária ou autopagamento de crédito concursal), a fim de possibilitar a adequada análise da medida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Constatação das
reais condições de
funcionamento



Regularidade da
documentação



Sugestão sobre
pedidos
liminares

CONCLUSÃO

Da análise realizada pela equipe técnica na execução da constatação prévia pode-se concluir que:

- As requerentes possuem legitimidade ativa para o pedido, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei n.º 11.101/2005, sendo o caso de consolidação processual e substancial, na forma dos arts. 69-G e 69-J do mesmo diploma legal;
- A competência para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, é da comarca de Lajeado/RS;
- As requerentes estão em pleno funcionamento, existindo, contudo, pontuais divergências nas filiais indicadas nos contratos sociais;
- Os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005 foram **substancialmente** preenchidos, autorizando-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, com fundamento no art. 52 do mesmo diploma legal.

Em atenção às considerações expostas neste laudo, a equipe técnica sugere:

- Sem prejuízo do deferimento do processamento da recuperação judicial, a concessão de prazo para as requerentes praticarem as seguintes medidas:
 1. Complementação da relação de credores concursais, com a discriminação da origem dos créditos e o e-mail de contato dos credores, dentro do possível (art. 51, III);
 2. Apresentação da relação de credores não sujeitos à recuperação judicial (art. 51, III);
 3. Complementação da relação de empregados, indicando os valores pendentes de pagamento (ex.: FGTS, férias etc.) e o mês correspondente, bem como a segregação por filial (art. 51, IV);
 4. Apresentação dos extratos bancários atualizados da Fritz Express (art. 51, VII);
 5. Apresentação das certidões de protesto das filiais da Expresso Leomar (RS, SC, PR e SP) e da L. Schussler (RS) (art. 51, VIII);
 6. Assinatura das devedoras na relação de processos (art. 51, IX); e
 7. Relação de veículos com o valor dos bens e a identificação das garantias vinculadas, incluindo a apresentação dos instrumentos contratuais (art. 51, XI).

CONCLUSÃO

- O acolhimento dos pedidos liminares "b" (essencialidade dos contratos de locação) e "c" (liberação de recursos bloqueados) e o indeferimento do pedido "d" (essencialidade de conta bancária), todos constantes no evento 20, EMENDAINIC1; e
- A intimação das requerentes para apresentarem a comprovação dos bloqueios, bem como indicarem a origem da indisponibilidade do ativo financeiro (excussão de garantia fiduciária ou autopagamento de crédito concursal), a fim de possibilitar a adequada análise do requerimento "d" formulado no evento 28, PET1.

Lajeado/RS, 11 de agosto de 2023.



JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
OAB/RS 40.315
OAB/SC 53.074-A



LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A



DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791



medeiros²
administração judicial



 **0800 150 1111**

 **+55 51 99871-1170**

PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
RS - CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
RS - CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed.
Galeria Sul América Seguros
Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 1098, conjunto 33
Bairro Itaim Bibi - CEP: 04542-001